

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
30 de Abril de 2014 - Quarta feira
Circulação: 30.04.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas
Nº 5702

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Anexo do Decreto n.º 2071 de 30 de abril de 2014

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2071 de 30 de abril de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 320.000,00 PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0070.2657	160030	0	203	4490.52	320.000	320.000

DECRETO Nº 2072 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, do Decreto nº 5256, de 31 de dezembro de 2010, tendo em vista o contido no Ofício nº 490/2014-PMAP, e

Considerando a necessidade de se galardoar personalidades civis e militares, que no exercício de suas funções e/ou atividades se destacaram mediante o desenvolvimento de ações praticadas em prol da comunidade amapaense;

Considerando, ainda, que a condecoração denominada: "Medalha do Mérito Comunitário", instituída na Polícia Militar do Amapá, através do Decreto nº 5256, de 31 de dezembro de 2010 tem essa destinação;

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Comunitário às seguintes personalidades:

MILITARES

SILVIO BENEDITO ALVES - CEL PMGO
EDMILSON DOS SANTOS - CEL PMES
FABIANO MARCHETTI BONNO - CEL BMES
ELVANDRO OMENA MORAES - TEN CEL PMAL
RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PMGO
ELIZÂNGELA SUELI DE LEMOS - MAJ PMGO
ALESSANDRA LÚCIA B. DE LIMA - MAJ PMTO
LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA - MAJ BMRS
WILMAR TABAIARES DA SILVA NETO - MAJ PMAM
ALDEMAR LOUREIRO MAUÉS JÚNIOR - MAJ PMPA
WILLIAN ELYAN BAÍA DE SOUZA - MAJ BMAP
PAUL SHAFT DA COSTA LOPES - CAP PMPA
SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS - CAP PMPA

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: César Quéops Monteiro da Silva (Interino)
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro (Interino)
Setrap: Laura Salime Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castilo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

NILSON SOARES DE SOUZA - CEL PM QOC
VANDERLEI DE SOUZA NUNES - TEN CEL PM QOC
JOSÉ DOS SANTOS GOMES - TEN CEL PM QOC
ADIMIRÇO DE ALMEIDA RAMOS - TEN CEL PM QOC
UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA - TEN CEL PM QOC
VALDOCI MENDES DA SILVA - TEN CEL PM QOC
ADILSON DE SOUZA FURTADO - TEN CEL PM QOC
EDIMILSON DE ABREU MONTEIRO - TEN CEL PM QOC
ANTÔNIO JACKSON RODRIGUES DA SILVA - TEN CEL PM QOC
JONES MIGUEL PEREIRA DA SILVA - TEN CEL PM QOC
RIDSON EMANUEL BRITO PAIXÃO - TEN CEL PM QOC
AELITONMI DO CARMO SOBRAL - TEN CEL PM QOC
ERIELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA - TEN CEL PM QOC
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - MAJ PM QOC
LUIS ROBERTO SILVA DOS SANTOS - MAJ PM QOC
CHARLES RODRIGUES DA SILVA - CAP PM QOC
HELEN VANDOREN SOUZA SIQUEIRA - CAP PM QOC
ELIENE GOMES RODRIGUES TORK - CAP PM QOC
FRANCIEL SOBRAL FIRMINO - CAP PM QOC
PEDRO DAVID SOARES BEZERRA - CAP PM QOC
RICHARDSON PELAES DA SILVA ROCHA - CAP PM QOC
DENIS DE FREITAS FERNANDES - CAP PM QOC
PATRICK COSTA ROCHA - CAP PM QOC
ISRAEL COUTINHO DOS SANTOS - CAP PM QOC
MAX CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA - CAP PM QOC
FRANCO BARROS RODRIGUES - CAP PM QOC
EFRAIN NAZARÉ DO NASCIMENTO - CAP PM QOC
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BATISTA - CAP PM QOC
KÁSSIO KLEBER DE ALMEIDA SOUZA - CAP PM QOC
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE CARVALHO - CAP PM QOA
JOSÉ DE NAZARÉ COSTA PANTOJA - 1º TEN PM QOC
FRANCILEIDE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA - 1º TEN PM QOC
SÔNIA PRISCILA DE SOUZA CUNHA - 1º TEN PM QOC
ELIABE MARQUES DA SILVA - 1º TEN PM QOC
MARCOS ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA - 1º TEN PM QOC
ADRIANO SOUZA RODRIGUES - 1º TEN PM QOC
WILKSON DE ARAÚJO SANTANA - 1º TEN PM QOC
JEANN ROBERT BEZERRA DA FONSECA - 1º TEN PM QOA
MARCELO DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA - 1º TEN PM QOA
JOEZER CARLOS DE MENDONÇA MAIA - 1º TEN PM QOA
RODRIGO SOUZA PINTO - 2º TEN PM QOC
ISAIAS NEGREIROS DOS SANTOS - 2º TEN PM QOA
EMERSON REAL DA SILVA - 2º TEN PM QOA
JANDOVAL GUIMARÃES PEREIRA - SUB TEN PM QPC
MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA SILVA - SUB TEN PM QPC
ARIVALDO BARRETO DA SILVA - SUB TEN PM QPC
MIRAILTON DA SILVA - SUB TEN PM QEP
EDSON DA COSTA SILVA - 1º SGT PM QPC
ALESSANDRO SOUZA RODRIGUES - 1º SGT PM QPC
BRUNA THAYSA LIMA ARAÚJO - 1º SGT PM QPC
ÁLVARO DOS SANTOS BARATA NETO - 1º SGT PM QPC
EMERSON DE SOUZA VILHENA - 1º SGT PM QPC
DENILSON NASCIMENTO DE SOUZA - 1º SGT PM QPC
KÁTIA DO SOCORRO SANCHES DA SILVA GEMAQUE - 1º SGT PM QPC
HAROLDO DOS SANTOS SILVA - 1º SGT PM QPC
REGINALDO BARBOSA RODRIGUES - 1º SGT PM QEP
MARLENE DO NASCIMENTO LIMA - 1º SGT PM QEP
JANERIS BARROS CARDOSO - 1º SGT PM QEP
UBIRALSON BATISTA DA SILVA - 1º SGT PM QEP
CHRYSIANE SILVA DE OLIVEIRA - 2º SGT PM QPC
LÍVEA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA - 2º SGT PM QPC
LEANDRO SABINO DE LIMA - 2º SGT PM QPC
LUZIBETH BARROS DE ARAÚJO - 2º SGT PM QPC
IRENILCE NERY DOS SANTOS - 2º SGT PM QPC
RAIMUNDO MÁRCIO SILVA GÓES - 2º SGT PM QPC
DANUZA MAGALHÃES DE SOUZA - 2º SGT PM QPC
IVETE FEITOSA FAVACHO - 2º SGT PM QPC
RIVALDO DA SILVA GONÇALVES - 2º SGT PM QEP
HAMILTON SOUZA LIMA - 2º SGT PM QEP
HONDINELLE NEVES TOMAZ - 3º SGT PM QPC
SEBASTIÃO DA SILVA VIANA - 3º SGT PM QPC
ARLEI BARROS DOS SANTOS - 3º SGT PM QPC
WENDELL RUSSO CORRÊA DE SOUSA - 3º SGT PM QPC
SILVIO ROBERTO CIRIO DOS SANTOS SILVA - 3º SGT PM QPC
JERÔNIMO MARIA LIMA PICAÇO - 3º SGT PM QPC
FABIANA FERREIRA BARROS - 3º SGT PM QEP
PAULO SÉRGIO PINTO RODRIGUES - 3º SGT PM QEP
FERNANDO MARCUS DA SILVA BENTES - AL SGT
EDIR MALAFAIA MACIEL - CB PM QEP
JAILSON PEREIRA RODRIGUES - CB PM QEP
IACY DO PERPETUO GOMES - CB PM QEP
ALCIONY AMARAL MAGAVE - SD PM QPC
MARCOS DIAS DE OLIVEIRA - SD PM QPC
ADRIELE REIS PAES - SD PM QPC
MAX ALEXANDRE FELÍCIO MOURA - SD PM QPC

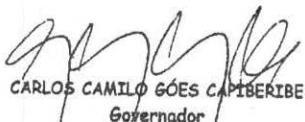
CIVIS

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES
Coordenadora da Associação de Estudos, Pesquisas e Publicações da

Associação de Parentes e Amigos de Vítimas de Violência no Estado do Ceará

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2073 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º da Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994; Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tendo em vista o contido no Ofício nº 490/2014-PMAP, e

Considerando a necessidade de se agraciar militares da PMAP que se destacaram pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá;

Considerando a importância de se agraciar militares de outras instituições policiais militares co-irmãs que colaboram para que a Polícia Militar do Amapá seja reconhecida e respeitada pela comunidade amapaense;

Considerando a necessidade de se agraciar a ação destacada e eficaz de civis em prol dos interesses da Polícia Militar;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito Militar do Estado do Amapá "Tenente José Alves Pessoa", instituída pela Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito do Estado do Amapá "Tenente Pessoa" aos policiais militares e aos civis abaixo relacionados:

MILITARES

ELVANDRO OMENA MORAES - TEN CEL PMAL
JOERIO MAGNO ALMEIDA DOS SANTOS - TEN CEL QOC
ANA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS - 2º SGT QPC
GILVANI SOARES DE MESQUITA - 3º SGT QPC
JOSÉ SALOMÃO DE MORAES GOMES - 3º SGT PM QPC
ANILDO DOS SANTOS ROCHA - CB PM QPC

YARA MICHELA MENDONÇA DOS SANTOS - CB PM QEP
HARLEY DO NASCIMENTO COELHO - CB PM QPC
EBINÉSIO DA SILVA ASSUNÇÃO - CB PM QPC
ESDRA SILVA COSTA - SD PM QPC
REGINALDO DOS SANTOS VIEIRA JÚNIOR - SD PM QPC
HENDRICKSON SILVA DE SOUSA - SD PM QPC
HELEN RAYLLANA DA SILVA BARBOSA - SD PM QPC

CIVIS

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Amapá

ANTÔNIO CLESIO CUNHA DOS SANTOS
Procurador de Estado

ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor-Presidente da POLITEC

JULIANA ALVES COUTINHO
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

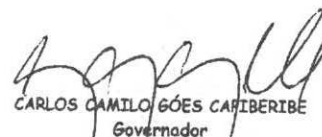
DECRETO Nº 2074 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1603, de 07/05/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0354/2014-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Mônica Denize Pelaes da Silva do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Marketing e Comunicação do Meio Ambiente", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 22 de abril de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2075 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1248/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Socio
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Exonerar o CB BM Robelino da Silva David da função comissionada de Responsável por Atividade - Nível III - Serviços Gerais/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F6I-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2076 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1248/2014-6AB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SD BM Lilian Nunes da Silva para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade - Nível III - Serviços Gerais/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F6I-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, para todos os efeitos, quando ocupado por Policial Militar, conforme o Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

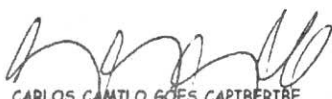
DECRETO Nº 2077 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Suzian Barbosa Tavares, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 06, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Vila Macedônia, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2078 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 444/2014-6AB/SEPLAN,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1855, de 11 de abril de 2014, publicado no

Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5692, de 11 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Gerente de Núcleo/Núcleo de Análises Socioeconômicas e Fiscais/Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais"

Leia-se:

"Gerente de Núcleo/Núcleo de Informação e Divulgação/Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais"

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2079 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 136/2014-6AB/RDM,

RESOLVE:

Autorizar Juliana Alves Coutinho, Gerente da Rádio Difusora de Macapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do 17º Congresso Brasileiro de Comunicação Corporativa, no período de 05 a 09 de maio de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

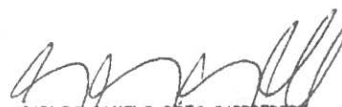
DECRETO Nº 2080 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 137/2014-6AB/RDM,

RESOLVE:

Designar Rejanne Maria Duarte Ribeiro, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente da Rádio Difusora de Macapá, durante o impedimento da titular, no período de 05 a 09 de maio de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2081 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/8450,

RESOLVE: _____

Exonerar, a pedido, **Albert Braga Abel** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1064142, Grupo Penitenciário - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2082 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; arts. 51, § 1º; e 102, item I, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), de acordo com o Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000059/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ PM, pelo critério de tempo de serviço, o CAP QOA José Guilherme Castro Corrêa, a contar de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 93, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2083 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; arts. 51, § 1º; e 102, item I, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), de acordo com o Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000246/14-DP,

RESOLVE:

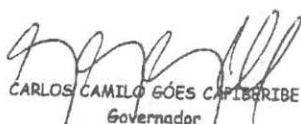
Art. 1º Promover ao Posto de CAPITÃO PM, pelo critério de tempo de serviço, o 1º TEN QOA Francisco Carlos Santos Monte Verde, a contar de 03 de janeiro de 2014.

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 93, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2084 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação da EC nº 70/12, c/c os arts. 20, inciso II, §§ 3º e 4º; 89, Parágrafo único, e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com

redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.03.0380P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Nizete Nazaré Nascimento Silva**, com proventos integrais, com paridade na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 15, Grupo Magistério, Matrícula nº 328022, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2013.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2085 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto nos arts. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 22, inciso II, 30, 31, 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2013.02.0819P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor **Luiz Souza Fernandes da Costa**, com proventos proporcionais, sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe I, Padrão II, Matrícula nº 362247, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

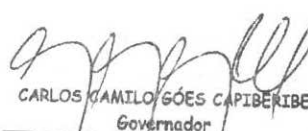
DECRETO Nº 2086 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1118/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Dálette Ferreira Lima Costa**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Farmácia Hospitalar/HM, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 15 de abril de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

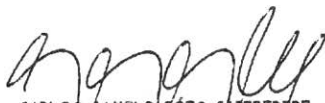
DECRETO Nº 5087 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1075/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Ana Cristina Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 2ª, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/UAP/DE/ CVS (Monitor de Agravos para Fatores Externos), Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 08 de abril de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

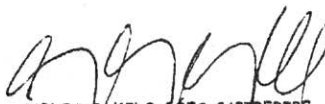
DECRETO Nº 5088 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1164/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Márcia Cristina Araújo Pessoa do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças/CAG, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 28 de abril de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5089 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1164/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Reinaldo Silva da Luz para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças/CAG, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 28 de abril de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5090 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0417, de 17 de abril de 1998 e 0762, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1178/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Marcela Moraes de Almeida da função comissionada de Chefe da Farmácia Hospitalar/HCAL, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5091 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0417, de 17 de abril de 1998 e 0762, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1178/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Noane Guedes Paes Lima, ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Farmácia Hospitalar/HCAL, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

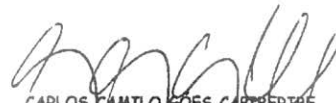
DECRETO Nº 5092 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0113, de 15/01/08, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1146/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Jane Cristina Souza de Oliveira do cargo em comissão de Coordenador Técnico/CRS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 30 de abril de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

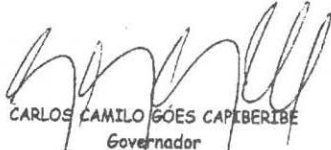
DECRETO Nº 2093 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0113, de 15/01/08, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1146/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Adryelly Patricia Tavares Batista** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico/CRS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 30 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2094 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1146/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Jane Cristina Souza de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Apoio à Gestão, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 30 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

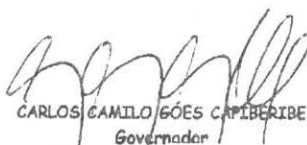
DECRETO Nº 2095 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1025/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar **Paulo de Tarso Smith Neves** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 28 de abril de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2096 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0487, de 10/01/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1026/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear **Paulo de Tarso Smith Neves** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Comissão de Licitações", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 28 de abril de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2097 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 971/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear **Eliane de Lisboa Pires** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Proteção Social Especial/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 07 de abril de 2014.

Macapá, 30 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2098 DE 30 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 793/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar **Shirley de Fátima Queiroz Moraes** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 30 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2099 DE 30 DE abril DE 2014

DECRETO Nº 2100 DE 30 DE abril DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 793/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear **Elisandro Costa Gama** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/21653,

RESOLVE:

Autorizar a cessão, à Câmara dos Deputados, com ônus para o GEA, enquanto permanecer no exercício de cargo comissionado, da servidora **Eloiana Cambrão Soares**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Classe 1ª, Padrão III, Cadastro nº 832618, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 30 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 004/2014 - DGPC, publicada no Diário Oficial nº 5696, com Circulação em 22/04/2014, pag. 05.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 30/04/2014

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia

Onde se lê:
VALOR: R\$ 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais).

Leia-se:
VALOR: R\$ 20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais).

Macapá-AP, 30 de abril de 2014.

Cleonice Silva de Lima
Presidente da CPL/DGPC

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2014-
CPL/DGPC
PROCESSO Nº 2882.000063/2014-DGPC

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais especializados para adestramento de cães nas atividades de detecção por faro e proteção policial.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico - www.licitacoes-e.com.br, sob nº 535998, a partir das 10h00min do dia 02/05/2014, até as 08h do dia 19/05/2014. Disputa de preços: 19/05/2014, às 10h00min, horário de Brasília.

Macapá, 30 de abril de 2014.

Cleonice Lima
Pregoeira/DGPC

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 01/2010 - SCC/CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 01/2010 - SCC/CBMAP.
II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: ALTAIR PEREIRA IMOVÉIS
III - DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, alterando a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, permanecendo inalteradas as demais, fundamentado no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos da justificativa de dispensa de licitação nº. 04/2010-CPL/CBMAP, inclusa no Processo nº. 13.000.249/2010-CBMAP, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava - Vigência do Contrato nº. 01/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do contrato nº. 01/2010, passa a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Principal por 12 (doze) meses, no período de 14 de abril de 2014 a 13 de abril de 2015, de acordo com o que prescreve o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 30 de abril de 2014.

Clauberio G. Cunha - CAP BM
CPF: 226.579.592-53

ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA - Cap. BM
Respondendo pela S.C.C./CBMAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 01/2013 - SCC/CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 01/2013 - SCC/CBMAP.
II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORESTA SERVIÇOS LTDA-EPP
III - DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, alterando a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, e CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS permanecendo inalteradas as

demais, fundamentado no art. 57, II, e o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos Edital de Pregão Presencial nº.17/2012/CPL/CBMAP, constante do Processo Administrativo nº. 13.000.684/2012-CBMAP, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei Federal nº. 8.666/93 - Artigo 57, inciso II, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº.17/2012/CPL/CBMAP, constante do Processo Administrativo nº. 13.000.684/2012-CBMAP, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

2.1. Dotação Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2014.

2.2. Prorrogação da Vigência do contrato nº. 03/2013/SCC/CBMAP.

CLÁUSULA 3 - DA ALTERAÇÃO

3.1. A Cláusula 10 - Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº. 03/2013/SCC/CBMAP, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas decorrente deste Contrato estão alocados na Divisão de Orçamento e Finanças - DOF/CBMAP e são oriundos do Programa de Trabalho nº. 36101.06.122.0380.2014 - Gerenciamento Administrativo - Defesa Social: Fontes de Recursos: Fundo de Participação dos Estados - FPE/101: Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra, conforme Decreto nº. 0467 de 24/02/2012, DOE nº. 5173 de 24/02/2012. Parágrafo primeiro. Para atender as despesas do presente Contrato, foi emitido a Nota de Empenho - NE de nº. 2014NE00004, natureza nº. 33.90.37, no valor de R\$ 166.650,81 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), datada de 03 de janeiro de 2014, referente ao início da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2014, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, que serão devidamente registrados através de Termos de Apostila ou Aditivos, de acordo com o prescrito no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei de Orçamentos Anual - LOA do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo a este Contrato.

3.2. A Cláusula 6 - Da Vigência do Contrato nº. 03/2013/SCC/CBMAP, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

6.1. Da Vigência:

6.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Principal por 12 (doze) meses, no período de 08 de abril de 2014 a 09 de abril de 2015.

6.2. Da Prorrogação:

6.2.1. As prorrogações atenderá expressamente o prescrito no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2.2. A prorrogação contratual fica condicionada a confirmação de que os preços continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que seja mais vantajosa do que a realização de nova licitação (artigo 30 - A da IN/SLTI nº. 2/2008, atualizada).

Parágrafo único - Não obstante o prazo inicial estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes à da assinatura do presente instrumento estará sujeita à

condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato nº. 03/2013/SCC/CBMAP, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, 30 de abril de 2014.

Claudio G. Cunha – CAP BM
CPF: 226.579.592-53

ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA – Cap. BM
Respondendo pela S.C.C./CBMAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 04/2013 – SCC/CBMAP

I – INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 04/2013 – SCC/CBMAP.
II – PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: PRONTO NET LTDA-EPP
III – DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, alterando a CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, permanecendo inalteradas as demais, fundamentado no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do pregão presencial para registro de preços nº. 01/2013-CPL/CBMAP, inclusa no Processo nº. 13.000.870/2012-CBMAP, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Vigéssima Primeira – Da Vigência do Contrato nº. 04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do contrato nº. 04/2013, passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Principal por 06 (seis) meses, no período de 02 de maio de 2013 à 01 de novembro de 2014, de acordo com o que prescreve o artigo 5º, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato original, não modificadas por este Termo, permanecendo inalteradas e são, pelo presente instrumento ratificadas. E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, 30 de abril de 2014.

Claudio G. Cunha – CAP BM
CPF: 226.579.592-53

ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA – Cap. BM
Respondendo pela S.C.C./CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇO Nº 07 – CBMAP

(PROCESSO Nº 13.000.159/2014)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 186/2013-CBMAP, de 12/06/2013, tomam publico e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 19.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.456, de 31 de maio de 2006 e do Decreto nº 7.892 de 23 de maio de 2013, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Tipo: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de equipamentos e materiais de multimídia (camêra fotográfica digital, flash externo, cartão de memória,...) destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP.

Acolhimento das Propostas: A partir das 10h00min do dia 05 de maio de 2014, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: As 10h00min do dia 19 de maio de 2014, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 30 de abril de 2014.

Claudio G. Cunha – Cap BM
Presidente da CPL/CBMAP

Secretarias de Estado

Desporto e Lazer

Raimunda Áurea Brito de Lima

PORTARIA Nº 028 /2014-GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Pelo Decreto nº 0732/2014, bem como pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14 de setembro de 2005 e em especial ao disposto no Artigo 51 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Ratificar a instituição da Comissão Permanente de Licitações CPL/SEDEL, constituída pela Portaria nº 057/2012, de 18 de outubro de 2012, que passará a ser denominada a ser composta na forma descrita no artigo segundo.

Art. 2º - Alterar a Composição da Comissão de Licitações, descrita no artigo anterior, destituindo os servidores Geano Gordiano Lima Paes, Dyeemerson Martins Silva, Thayrinne Pinheiro Silva, designando os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações, conforme se segue:

Titulares:

- JOSÉ ZBYSKO TADAIESKY DE Q. JUNIOR;
- JADER CAVALCANTE BARBOSA (membro);
- MARIA DO SOCORRO N. MENDES (membro).

Art. 3º - O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Suplentes:

- Aroldo Brasil da Silva (1º suplente)
- Jason da Silva Lemos (2º suplente)

Art. 4º - Os membros da Comissão não perceberam qualquer remuneração pela função desenvolvida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano a contar desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Estado do Desporto e Lazer, em 19 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDA ÁUREA BRITO DE LIMA
Secretária / SEDEL

Cultura

Eury Salles Farias

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014, PUBLICADA NO DOE Nº 5675 DE 18/03/2014, PAG. 10.11 E 12.

ONDE SE LÊ:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços do(s) veículo(s) especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 003/2014, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

LEIA-SE:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem de estrutura de eventos, contendo os seguintes itens: sonorização, iluminação, montagem de palco, tendas, camarim em octanorme, cerca de isolamento e banheiros químicos e demais itens necessários especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 003/2014, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata

Macapá-AP., 24 de Abril de 2014.

EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

Desenvolvimento Rural

César Quéops Monteiro da Silva (Interino)

Extrato de Convênio

PROCESSO Nº 28750.000031/2014
CONVÊNIO Nº 002/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PICO GADELHA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-APPIG, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e Artigo 116, § 1º, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizados neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I - O presente Convênio tem por objetivo de repasse de recurso financeiro à Conveniente para custear despesas com a FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE FAZENDINHA no Município de Macapá/AP, correspondente ao exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho: 20.122.0620.2490; Elemento de despesas: 3350.41-contribuições, fonte 101. Conforme nota de empenho nº 2014NE00086 emitida em 12 de março de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

I - O presente Convênio terá vigência a partir 12/03/14 até 30/04/2014, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

I - Fica como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com previa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

Macapá/AP, 12 de março de 2014

CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário em exercício/ SDR

Extrato de Contrato

PROCESSO Nº. 28750.000.163/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Contrato nº 003/2013, ficando prorrogado de 11/04/2014 até 11/04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

I – Todas as demais Cláusulas do CONTRATO nº 003/2013, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

II – E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na forma da lei.

Macapá/AP, 11 de abril de 2014

CÉSAR QUEÓRS MONTEIRO DA SILVA
Secretário Interino/SDR

ERRATA

CONVÊNIO nº 007/2014-SDR/ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO ALTO CAJARI-ASTEX-CA.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 5688 EM: 07/04/2014.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

I – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIENTE, Devolver da Cadeia Produtiva da Castanha do Brasil (PROCASTANHA) na Região da RESEX-CA

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

I – O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIENTE, desenvolver da Cadeia Produtiva da Castanha do Brasil (PROCASTANHA) na Região da RESEX-CA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 29 de abril de 2014

Saúde

Jaridel Adailton Souza Nunes

EXTRATO

ERRATA - CONTRATO Nº 030/2013 – SESA

A presente Justificativa ao Contrato nº 030/2013, celebrado entre O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, como contratante, e a EMPRESA R. R DO REGO-EPP AUTO MECANICA PICA – PAU, como contratada, para os fins nele declarados.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total dos serviços será de R\$ 545.292,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 45.441,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

A despesa com execução deste Contrato correrá a conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 2.30.301.10.302.0160.2489 e Programa de Trabalho: 2.30.301.10.122.0170.2531. Fonte: 101 e 216. Elemento de Despesa 33.90.39, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 90.882,00 (Noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais), conforme Notas de Empenho nº 2013NE07529 e 2013NE07530, de 31 de Outubro de 2013.

Leia-se:

O valor total dos serviços será de R\$ 545.292,00

(Quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 45.441,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

A despesa com execução deste Contrato correrá a conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 2.30.301.10.302.0160.2486.4.1; Programa de Trabalho: 2.30.301.10.122.0170.2531 e Programa de Trabalho: 2469.1 Fonte: 216 e 107, Elemento de Despesa 33.90.39, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 90.882,00 (Noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais), conforme Notas de Empenho nº 2013NE07529 e 2013NE07530, de 31 de Outubro de 2013.

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO o valor de R\$ 12.349.858,62 (Doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Macapá-AP, 28 de Abril de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 079/2013 – SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/63233 – SESA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab. 69 Centro – Macapá – AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

I – A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab. 69 Centro – Macapá – AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0937/2014, Sr. JARDEL ADILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, Administrador portador da cédula de identidade nº 228623-SSP-PA, inscrito no CPF (MF) sob nº 289.545.643-72, residente e domiciliado em BL. A-2 Bairro Fonte Nova – Santana/AP.

II – JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS – ME, com CNPJ nº 00.477/0001-90, sito à Rua Leopoldo Machado, nº 798, Bairro Centro, Macapá-AP, neste ato tendo como representante legal a Sr. JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro portador do CPF (MF) nº 565.732.432-34 e RG nº 246110 2ª VIA POLITEC – AP, residente e domiciliado à Rua 13 de Setembro, nº 287, Bairro Trem, Macapá-AP.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

CARACTERÍSTICAS

1.1 – O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida relativa à prestação de serviços de fornecimento de alimentos e insumos prontos para o Hospital da Mulher Mãe Luz e – HMML e Hospital de Clínicas DR. Alberto Lima – HCAL referente ao mês de AGOSTO/2013 conforme fatura devidamente atestadas por C2 (dois) servidores constantes do Processo Administrativo nº. 2013/63233 – SESA.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

2.1 – O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 591.512,39 (Quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e doze e reais e trinta e nove centavos) com os recursos alocados conforme tabela abaixo e conforme nota de empenho 2013NE08755 de 25/2/2013.

PTRES	MODALIDADE	RUBRI	FONT	PERIOD	NOTA	VALOR
		CA	E	O	FISCAL	
4	EXERCÍCIO	100	100	01/2013	591.512,39	591.512,39
VALOR TOTAL GERAL (R\$):						591.512,39

CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO PLENA:
3.1 – O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 – O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da Lei 8.666/93, artigo 37 e 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, PARECER JURÍDICO Nº 1607/2013 e 1780/2013 – ASSEJUR/SESA, TERMO DE AJUSTE DE CONDUÇÃO Nº 001/2013 – MPA e PARECER TÉCNICO Nº 104/2013-CGE.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

5.1 – As partes elegem neste ato, como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

6.2 – A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente

TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

6.3 – O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria da Saúde do Amapá, outra para a empresa JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS – ME, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº. 2013/63233 – SESA;

6.4 – Cabe a empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, Estadual e Federal, apresentado as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido;

6.5 – Fica declarado nulo o contrato havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas devidas alterações.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 – O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deve ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para que produza seus jurídicos e

legais efeitos

Macapá-AP, 23 de Abril de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Fazenda Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014-SEFAZ

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgante e reciprocamente outorgado, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00394.577.0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ, órgão da administração pública direta doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Secretária, Sra. JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, brasileira, solteira, servidora pública residente na cidade de Macapá, Estado do Amapá, portadora do RG nº 043.562, expedida pela SSP/AP, CPF nº 342.043.852-49, nomeada através do Decreto nº 6.187, de 31 de outubro de 2013 e de outro, como CONTRATADA a empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, neste ato representada por sua representante legal a Sra. MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 279.792 2ª Via – PTC-AP e do CPF nº 607.951.582-20, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá à Rua Paraná, nº 174-B, Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.906-000, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subordinado ao Edital de Licitação (Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2014-CPL/SEFAZ), na legislação aplicável e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade: Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço nº 002/2014-CPL/SEFAZ), nas disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.353/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 7.592/2013 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que rege as Licitações e Contratos Públicos e Decreto Estadual nº 2042 de 13 de julho de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da SEFAZ nas viagens a serviços de reuniões, congressos, simpósios, feiras, dos servidores efetivos e a disposição, bem como de eventuais colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Contrato será de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), que correrão a conta das Ações: 04.129.1190.2598 (Manutenção de Serviços Administrativos); Natureza da Despesa: 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção); Fonte: 107 (Recurso Próprio), previstos no orçamento da SEFAZ, oriundo de transferências constitucionais do Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Para a execução dos serviços objeto deste Contrato estimam-se as despesas no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços dos serviços serão cobrados pelo Contratada, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias dos serviços de transporte aéreo, bem como pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá – Estado do Amapá, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá – AP, 22 de abril de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda
Contratante

ATO DECLARATÓRIO Nº 012/2014 – SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa AGP COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

A Secretária de Estado da Fazenda tendo em vista as disposições do artigo 244 da Lei nº. 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº. 2.269/98 – RICMS; e; Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do

Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 044/2014-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.001750/2014;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Concedido Regime Especial à empresa **AGP COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com estabelecimento filial situado na Av. Raimundo Álvares da Costa, 20267, Sala A, altos, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 06.280.458/0002-09, CAD-ICMS nº 03.047315-2 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda - Concedida permissão especial para a empresa **AGP COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** a proceder ao desembaraço aduaneiro das mercadorias em outras unidades da Federação, aplicando as disposições do Corredor de Importação previstas no Decreto nº 4098/2011.

Cláusula Terceira - Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 012/2014-SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada nos termos desta cláusula deverá ficar armazenada em local, para este fim, devendo lá permanecer até a sua saída efetiva para outra unidade da Federação.

Cláusula Quarta - O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrada da mercadoria sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§ 3º A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula Quinta - A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra unidade da Federação, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4%.

Cláusula Sexta - As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de

tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula Sétima - As regras estabelecidas neste Regime Especial não se aplicam nas importações de mercadorias submetidas ao Regime de Substituição Tributária, que obedecem as normas de Convênios e Protocolos ICMS assinados pelo Estado do Amapá.

Cláusula Oitava - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Nona - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Décima - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 26 de março de 2013.


Jusinete Carvalho de Alercar
Secretária de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 015/2014 - SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscal para a empresa CAPITAL MORENA TRANSPORTES - EIRELI, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

A Secretária de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei nº 1.759, de 03/07/2013, que concede isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros.

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 049/2014-COTRI-SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.004706/2014;

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **CAPITAL MORENA TRANSPORTES - EIRELI**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.857.532/0002-19, CAD-ICMS nº 03.022.364-4, estabelecida na Rua Floriano Waldeck, 1302 - Bairro São Lázaro, Macapá, a adquirir óleo diesel ou biodiesel com isenção do ICMS para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo, da empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, conforme prevista na Portaria Interinstitucional nº 001/2014-GAB/SEFAZ.

Cláusula segunda - A empresa remeterá ao Núcleo de Macro Segmentos Econômicos da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS/SEFAZ, até o último dia útil da primeira quinzena do mês

subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

a) denominação social, CNPJ, inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e Cadastro de Contribuintes do ISS, se houver;

b) placa e chassi dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte;

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) óleo diesel ou biodiesel consumido por veículo;

e) coeficiente de consumo, calculado dividindo-se a quilometragem percorrida pelo combustível consumido;

f) linhas que trabalhou.

Parágrafo único. Ao relatório em papel de que trata o *caput* desta cláusula, deverão ser anexadas às respectivas cópias das Notas Fiscais de venda de óleo diesel e biodiesel para a empresa de transporte beneficiada com a isenção do ICMS de que trata este Ato Declaratório.

Cláusula terceira - A inobservância aos procedimentos previstos no Decreto nº 4.122/2013, como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Ato Declaratório e o retorno à disciplina normal aplicável a matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

Cláusula quarta - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer das condições previstas nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 4.122/13;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS sobre o serviço de transporte de passageiros no caso de prestações intermunicipais.

Cláusula sexta - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sétima - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 04 de abril de 2014.


JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 018/2014 – SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa CLARO S/A, referente cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA tendo em vista as disposições dos artigos 44, § 2º e 244 da Lei n. 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº. 2.269/98 – Regulamento do ICMS do Estado do Amapá – RICMS/AP;

Considerando os artigos 222-A a 222-Z c/c os artigos 368 a 368-K do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 055/2014-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.005958/2014;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Concedido Regime Especial de procedimentos fiscais à empresa **CLARO S/A**, com estabelecimento filial situado na capital do Estado do Amapá, Macapá (AP), na Rua Hildemar Maia, 639, Sala C, inscrita no CNPJ/MF sob 40.432.544/0240-89 e CAD-ICMS nº 03.031591-3, concernente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias, conforme disposto neste Ato declaratório e nos artigos 222-A a 222-Z c/c os artigos 368 a 368-K do Decreto nº 2.269/98-RICMS.

Cláusula Segunda - Fica dispensada a impressão da via única das Notas Fiscais de Serviço de Comunicação, modelo 21 e de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, destinadas aos usuários dos respectivos serviços e houver o consentimento destes e consoante os seguintes pré-requisitos:

I – Seja disponibilizada a imagem do documento fiscal em meio eletrônico;

II – a dispensa de impressão ocorra por opção do usuário, ficando o arquivo eletrônico a sua

disposição por período não inferior a seis meses, sem prejuízo de solicitação de cópia do documento fiscal de modo impresso e o envio da nota fiscal impressa por remessa postal;

III – A NFST, emitida por sistema eletrônico de processamento de dados, terá sua imagem gravada por sistema ótico não regravável, durante o prazo previsto na legislação;

IV – o documento fiscal disponibilizado em meio eletrônico possua as mesmas características do documento fiscal em papel, inclusive com opção de impressão;

V – sejam atendidos os demais requisitos relativos ao Convênio ICMS nº 115/03;

VI – seja fornecido ao fisco, quando solicitado, cópia do documento fiscal, em arquivo eletrônico ou em papel, bem como relação dos usuários que dispensaram o recebimento da via impressa do documento fiscal.

§ 1º As notas fiscais modelo 21 e 22 emitidas de acordo com este Ato Declaratório deverão conter no campo "Informações Complementares" a seguinte expressão: "Regime Especial – Ato Declaratório nº 018/2014 – SEFAZ".

Cláusula Terceira. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Quarta. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações

principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula Quinta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Sexta. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado

Macapá, 23 de abril de 2014.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 019/2014-SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa VIAÇÃO MACAPÁ DE TURISMO LTDA, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

A Secretária de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei nº 1.759, de 03/07/2013, que concede isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros.

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 057/2014-COTRI-SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.007243/2014;

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **VIAÇÃO MACAPÁ DE TURISMO LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.662.528/0001-40, CAD-ICMS nº 03.026.314-0, estabelecida na Rod.BR 156, s/nº – Bairro Boné Azul, Macapá, a adquirir óleo diesel ou biodiesel com isenção do ICMS para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo, da empresa **IPIRANGA S/A**, conforme prevista na Portaria Interinstitucional nº 001/2014-GAB/SEFAZ.

Cláusula segunda - A empresa remeterá ao Núcleo de Macro Segmentos Econômico da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS/SEFAZ, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

a) denominação social, CNPJ, inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e Cadastro de Contribuintes do ISS, se houver;

b) placa e chassi dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte;

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) óleo diesel ou biodiesel consumido por veículo;

e) coeficiente de consumo, calculado dividindo-se a quilometragem percorrida pelo combustível consumido;

f) linhas que trabalhou.

Parágrafo único. Ao relatório em papel de que trata o caput desta cláusula, deverão ser anexadas às respectivas cópias das Notas Fiscais de venda de óleo diesel e biodiesel para a empresa de transporte beneficiada com a isenção do ICMS de que trata este Ato Declaratório.

Cláusula terceira - A inobservância aos procedimentos previstos no Decreto nº 4.122/2013, como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Ato Declaratório e o retorno à disciplina normal aplicável a matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

Cláusula quarta - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer das condições previstas nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 4.122/13;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS sobre o serviço de transporte de passageiros no caso de prestações intermunicipais.

Cláusula sexta - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sétima - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 23 de abril de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2014

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 23.04.2014

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda/AP

Processo: 2014/010737 – Sefaz/AP
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Pagamento de seguro obrigatório - DPVAT de 07(sete) veículos oficiais da Sefaz/AP
Fundamentação Legal: Art. 25, caput e Art. 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Adjudicado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Valor Total: R\$ 775,59(setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Senhora Secretária,

Para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de Vossa Senhoria o presente Termo de Inexigibilidade, objetivando o pagamento de seguro obrigatório de 07(sete) veículos oficiais da Sefaz/AP, com fundamento legal no Art. 25, caput e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por se tratar de pagamento imposto por lei não cabendo discussão acerca do seu pagamento, pois, não se trata da faculdade de Poder contratar ou não, mas de imposição do pagamento decorrente de Lei.

Considerando a Resolução nº 154 de 08/12/2006 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, a qual determinou a:

“...constituição de dois Consórcios específicos a serem administrados por uma seguradora especializada, na qualidade de líder. Para atender a essa exigência, foi criada a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, ou simplesmente Seguradora Líder DPVAT, através da Portaria nº 2.797/07, publicada em 07 de dezembro de 2007”.

Assim, justificamos o pagamento mediante documento de arrecadação em cota única (anexos às folhas 03 a 09 dos autos do processo acima referendado), devido à inviabilidade de competição.

Macapá-AP, 14 de abril de 2014.

Enivaldo Balheiro Machado
Presidente da CPU/SEFAZ/AP

Recovery Manager – HP
Support Assistant – HP
ProtectTools Security
Manager – HP ProtectTools
for Central Management – HP
Hotkey Support – HP
QuickWeb – HP Power
Assistant – HP
ConnectionManager 4.0 – HP
DayStarter – Microsoft Office
2010 preloaded – Norton
Internet Security 2011 – PDF
Complete Special Edition –
Intervideo WinDVD – DVD
Player – Roxio Burn Secure –
Roxio MyDVD 10 SE – HP
Webcam Software – Skype

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda
Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2014-SEFAZ/AP

PROCESSO nº 2013/9390-SEFAZ/AP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2013-SEFAZ/AP
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (Desktops, Notebooks, Impressoras, Tablets, Projetores, fechaduras biométricas, fechaduras automáticas, e outros), para dar suporte às atividades inerentes aos projetos nacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 001/2013-SEFAZ/AP

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa Registrada: R. M. S. Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.-ME
CNPJ: 12.286.341/0001-54 **Endereço:** Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2720, Bairro Centro - **Cidade:** Guarapuava, **UF:** PR **Tel:** (042) 3624-9495
E-mail: rms.licitacao2@gmail.com **Representante:** Ricardo Branco Garcia

Item	Descrição do Produto	un d	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Lote 02						
01	Notebook Especificações: Processador: Intel® Core™ i5 - Sistema Operacional: Windows 7 Professional - Memória: 4 GB - Diferenciais: Recursos avançados de segurança - Disco Rígido (HD): 320 GB - Tamanho da tela: 14" - Leitor Biométrico: Impressão Digital - Conexão Bluetooth - Webcam Integrada - Leitor de cartão: SD, MMC, -3G - Conexão sem fio (Wireless): 802.11 a/b/g/n - Tela LCD - Gravador de DVD/CD - Resolução da Webcam - Cor: Chumbo - Conexão sem fio: WLAN 802.11 a/b/g/n 12 6460b - Rede: Integrated Intel 82579LM - Tipo de memória: DDR3 - Expansão da memória até: 16GB - Disco Rígido HDD 250G 7200RPM SATA 2.5 - Chipset: Mobile Intel QM67 Express Chipset - Porta USB: 2 (2.0) - Placa de vídeo: Intel HD Graphics 3000 - Placa de som: SRS Premium Sound - Bateria: 6 células 55Whr - Bivolt Softwares inclusos: HP	U N D	25	HP/ Probook 6460B	2.891,60	72.290,00
				Código FINAME 2845300		

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 001/2014
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 001/2014
PROCESSO Nº. 28730.010825/2011
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº. 2011010393
RECORRENTE: GUIOMAR D. NEGRÃO
CAD/ICMS/AP: 03.020.111-0
CNPJ: 02.327.789/0001-15
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO
DATA DO JULGAMENTO: 22/04/2014

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO: 1) MATERIALIDADE: 2) INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3) REFORMADA A DECISÃO A QUO.

- 1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de prova que tenha conhecimento e que esteja nos autos. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.
- 2) A contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigado do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP
- 3) Recurso Voluntário conhecido e provido. Reformada a Decisão de nº 185/2011-JUPAF, que julgou válido o lançamento de ofício.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário por tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento, reformando integralmente a decisão de 1ª instância, considerando o lançamento da (NL) Nº. 2011010393, improcedente e determinando o arquivamento do processo.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Conselheiros: Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Luiz Vandertei de Almeida Costa, Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 30 de abril de 2014.

Anatal de Jesus P. de Oliveira
Presidente do CERF/AP
Renilde do Socorro Rodrigues do Rego
Conselheira relatora do CERF/AP

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 003/2014
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 003/2014
PROCESSO Nº 2830.004707/2011
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2011001374
RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA DOS SANTOS - ME
CAD/CMS Nº 03.018.898-1
CNPJ Nº 01.674.608/0001-64
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 24/04/2014.

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO; 1) MATERIALIDADE, LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2) INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3) REFORMADA A DECISÃO "A QUO".

1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de prova que tenha conhecimento e que esteja nos autos. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de ofício. Improcedência do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66 - Código Tributário Nacional.

2) A contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98 - RICMS/AP.

3) Recurso Voluntário conhecido. Reformada a Decisão de nº 117/2011- JUPAF, que julgou procedente o lançamento de ofício. Lançamento improcedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria absoluta de votos de seus membros decidiu por conhecer do Recurso Voluntário contido no processo nº 2830.004707/2011, para no mérito dar-lhe provimento contrariando a Decisão de nº 117/2011 - JUPAF, julgar improcedente a Notificação de Lançamento de nº 2011001374, por inexistência do fato gerador do ICMS, determinando seu arquivamento.

Participaram do julgamento: Presidente Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Matheus Jesus Daniel Amaral, Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei Costa de Almeida e o Procurador Fábio Rodrigues de Carvalho.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de abril de 2014.

Anatal de Jesus P. de Oliveira
Presidente do CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 004/2014
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 004/2014
PROCESSO Nº 2830.004735/2011
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2011002523
RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA DOS SANTOS - ME
CAD/CMS Nº 03.018.898-1
CNPJ Nº 01.674.608/0001-64
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 24/04/2014.

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO; 1) MATERIALIDADE, LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2) INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3) REFORMADA A DECISÃO "A QUO".

1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de prova que tenha conhecimento e que esteja nos autos. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de ofício. Improcedência do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66 - Código Tributário Nacional.

2) A contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98 - RICMS/AP.

3) Recurso Voluntário conhecido. Reformada a Decisão de nº 139/2011- JUPAF, que julgou procedente o lançamento de ofício. Lançamento improcedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria absoluta de votos de seus membros decidiu por conhecer do Recurso Voluntário contido no processo nº 2830.004735/2011, para no mérito dar-lhe provimento contrariando a Decisão de nº 139/2011 - JUPAF, julgar improcedente a Notificação de Lançamento de nº 2011002523, por inexistência do fato gerador do ICMS, determinando seu arquivamento.

Participaram do julgamento: Presidente Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Matheus Jesus Daniel Amaral, Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei de Almeida Costa e o Procurador Fábio Rodrigues de Carvalho.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de abril de 2014.

Anatal de Jesus P. de Oliveira
Presidente do CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 005/2014
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 005/2014
PROCESSO Nº 2830.004734/2011
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2011002522

RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA DOS SANTOS - ME
CAD/CMS Nº 03.018.898-1
CNPJ Nº 01.674.608/0001-64
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 24/04/2014.

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO; 1) MATERIALIDADE, LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2) INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3) REFORMADA A DECISÃO "A QUO".

1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de prova que tenha conhecimento e que esteja nos autos. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de ofício. Improcedência do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66 - Código Tributário Nacional.

2) A contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98 - RICMS/AP.

3) Recurso Voluntário conhecido. Reformada a Decisão de nº 119/2011- JUPAF, que julgou procedente o lançamento de ofício. Lançamento improcedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria absoluta de votos de seus membros decidiu por conhecer do Recurso Voluntário contido no processo nº 2830.004734/2011, para no mérito dar-lhe provimento contrariando a Decisão de nº 119/2011 - JUPAF, julgar improcedente a Notificação de Lançamento de nº 2011002522, por inexistência do fato gerador do ICMS, determinando seu arquivamento.

Participaram do julgamento: Presidente Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Matheus Jesus Daniel Amaral, Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei de Almeida Costa e o Procurador Fábio Rodrigues de Carvalho.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de abril de 2014.

Anatal de Jesus P. de Oliveira
Presidente do CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 006/2014
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 006/2014
PROCESSO Nº 2830.004708/2011
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2011001375
RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA DOS SANTOS - ME
CAD/CMS Nº 03.018.898-1
CNPJ Nº 01.674.608/0001-64
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 24/04/2014.

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO; 1) MATERIALIDADE, LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2) INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3) REFORMADA A DECISÃO "A QUO".

1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de prova que tenha conhecimento e que esteja nos autos. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de ofício. Improcedência do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66 - Código Tributário Nacional.

2) A contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98 - RICMS/AP.

3) Recurso Voluntário conhecido. Reformada a Decisão de nº 118/2011- JUPAF, que julgou procedente o lançamento de ofício. Lançamento improcedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria absoluta de votos de seus membros decidiu por conhecer do Recurso Voluntário contido no processo nº 2830.004708/2011, para no mérito dar-lhe provimento contrariando a Decisão de nº 118/2011 - JUPAF, julgar improcedente a Notificação de Lançamento de nº 2011001375, por inexistência do fato gerador do ICMS, determinando seu arquivamento.

Participaram do julgamento: Presidente Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Matheus Jesus Daniel Amaral, Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei de Almeida Costa e o Procurador Fábio Rodrigues de Carvalho.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de abril de 2014.

Anatal de Jesus P. de Oliveira
Presidente do CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade
Conselheiro Relator

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO NÚCLEO DE CONTROLE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0006/2014

O Coordenador de Fiscalização, Gerente do Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos/NUFES e Gerente do Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/NUCLA, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, com base no Art. 195, Inciso III da Lei 400, de 22 de dezembro de 1997, INTIMAM o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas, a comparecer à Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para tomar ciência de Auto de Infração. Com o não comparecimento no prazo previsto, considerar-se-á o sujeito passivo intimado, na forma do Art. 195, § 2º, inciso III da Lei 400/97.

Macapá-AP, 23 de abril de 2014

Marco Antônio Turchetto
Gerente do NUCLA

Ieda Paula G. Rodrigues
Gerente do NUFES

Luiz Vanderlei de Almeida Costa
Coordenador COFIS

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	Nº DO AUTO
03.033298-2	AMABEL MADEIRAS LTDA EPP	0423/2013
03.026933-4	C R ALMEIDA S.A. ENGENHARIA DE OBRAS	0464/2014
03.023189-2	MINERAIS & METAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0465/2014
03.024287-8	AGROINDUSTRIAL CASTELO LTDA	0481/2014
03.024287-8	AGROINDUSTRIAL CASTELO LTDA	0482/2014
03.024287-8	AGROINDUSTRIAL CASTELO LTDA	0483/2014
03.039252-7	NORTE PESCADOS LTDA EPP	0491/2014
03.016433-3	RONALDO MENDES ME	0494/2014
03.032045-3	GRAN-AMAPA DO BRASIL IMPOR. & EXPORTAÇÃO LTDA ME	0497/2014
03.032749-0	MELO & SANTOS LTDA EPP	0522/2014
03.042469-0	N E M COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	0524/2014
03.025381-0	I BORGES GONÇALVES	0527/2014
03.025381-0	I BORGES GONÇALVES	0528/2014
03.025381-0	I BORGES GONÇALVES	0529/2014
03.025381-0	I BORGES GONÇALVES	0530/2014
03.038225-4	BARBOSA & CIA LTDA ME	0531/2014
03.033936-7	A B DA GAMA	0532/2014
03.033936-7	A B DA GAMA	0533/2014
03.031990-0	E S ROSSI ME	0534/2014
03.023291-0	PERFIL COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	0541/2014
03.025249-0	INSTITUTO DE ESTUDO E DESENVOLVIMENTO GENTE & NA	0542/2014
03.031727-4	J L DE JESUS LTDA ME	0544/2014
03.023137-0	SOLANGE FERREIRA GUEDES ME	0545/2014
03.023137-0	SOLANGE FERREIRA GUEDES ME	0546/2014
03.023137-0	SOLANGE FERREIRA GUEDES ME	0547/2014
03.023304-6	ASSOC. AGROEXT VEG. DOS PROD. E PRODUT FAM RURAL	0548/2014
03.027136-3	F S TRAJANO	0549/2014
03.027136-3	F S TRAJANO	0550/2014
03.033584-1	THYSENKRUPP ELEVADORES S/A	0551/2014
03.009171-9	MARACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	0552/2014
03.009171-9	MARACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	0553/2014
03.009171-9	MARACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	0554/2014
03.009171-9	MARACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	0555/2014
03.032842-0	A C DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	0556/2014
03.032842-0	A C DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	0557/2014
03.032842-0	A C DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	0558/2014

03.020109-8	S S PUBLICIDADE LTDA ME	0564/2014
03.020109-8	S S PUBLICIDADE LTDA ME	0565/2014
03.020109-8	S S PUBLICIDADE LTDA ME	0566/2014
03.026080-4	IVANETE FONSECA DOS REIS ME	0567/2014
03.020109-8	S S PUBLICIDADE LTDA ME	0568/2014
03.021126-3	C D A CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO AMAPÁ LTDA	0574/2014
03.025703-4	JERONIMO SILVA & LOPES LTDA ME	0578/2014
03.025703-4	JERONIMO SILVA & LOPES LTDA ME	0579/2014
03.025703-4	JERONIMO SILVA & LOPES LTDA ME	0580/2014
03.025703-4	JERONIMO SILVA & LOPES LTDA ME	0581/2014
03.019297-8	ANTONIO GENARO DOS SANTOS NANHUM ME	0582/2014
03.019297-8	ANTONIO GENARO DOS SANTOS NANHUM ME	0583/2014
03.019297-8	ANTONIO GENARO DOS SANTOS NANHUM ME	0584/2014
03.019297-8	ANTONIO GENARO DOS SANTOS NANHUM ME	0585/2014
03.018302-4	J C PAIXÃO RIBEIRO	0586/2014
03.018302-4	J C PAIXÃO RIBEIRO	0587/2014
03.018302-4	J C PAIXÃO RIBEIRO	0588/2014
03.018302-4	J C PAIXÃO RIBEIRO	0589/2014
03.005346-9	FRANCISCO CUNHA RODRIGUES ME	0590/2014
03.005346-9	FRANCISCO CUNHA RODRIGUES ME	0591/2014
03.005346-9	FRANCISCO CUNHA RODRIGUES ME	0592/2014
03.043174-3	DANIELE D. DAVID ME	0593/2014
03.043174-3	DANIELE D. DAVID ME	0594/2014

03.035489-7	J CORREA DE OLIVEIRA ME	0595/2014
03.035489-7	J CORREA DE OLIVEIRA ME	0596/2014
03.035489-7	J CORREA DE OLIVEIRA ME	0597/2014
03.037773-0	VALMYR MATTOS PEREIRA JUNIOR EIRELI ME	0598/2014
03.037773-0	VALMYR MATTOS PEREIRA JUNIOR EIRELI ME	0599/2014
03.037773-0	VALMYR MATTOS PEREIRA JUNIOR EIRELI ME	0600/2014
03.008139-0	M C COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0604/2014
03.008139-0	M C COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0605/2014
03.008139-0	M C COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0606/2014
03.008139-0	M C COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0607/2014
03.034096-9	RODRIGO A GOMES ME	0608/2014
03.034096-9	RODRIGO A GOMES ME	0609/2014
03.034096-9	RODRIGO A GOMES ME	0610/2014
03.011741-6	C V BARROS PEIXOTO ME	0611/2014
03.011741-6	C V BARROS PEIXOTO ME	0612/2014
03.027935-6	VALCLECIA M C SILVA ME	0613/2014
03.027935-6	VALCLECIA M C SILVA ME	0614/2014
03.027935-6	VALCLECIA M C SILVA ME	0615/2014
03.027935-6	VALCLECIA M C SILVA ME	0616/2014
03.034413-1	ANGELA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	0617/2014
03.034413-1	ANGELA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	0618/2014
03.034413-1	ANGELA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	0619/2014
03.034413-1	ANGELA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	0620/2014
03.021744-0	MARCELO PEREIRA DA SILVA ME	0621/2014
03.021744-0	MARCELO PEREIRA DA SILVA ME	0622/2014
03.021744-0	MARCELO PEREIRA DA SILVA ME	0623/2014
03.026541-0	ALUIZIO S DOS SANTOS ME	0624/2014
03.026541-0	ALUIZIO S DOS SANTOS ME	0625/2014
03.039633-6	S R V DOS SANTOS	0626/2014
03.040394-4	REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETO LTDA	0631/2014
03.007402-4	BRIOCHE PADARIA E CONFEITARIA LTDA	0632/2014
03.007402-4	BRIOCHE PADARIA E CONFEITARIA LTDA	0633/2014
03.026478-2	L & E CONSERCOM LTDA EPP	0636/2014
03.026478-2	L & E CONSERCOM LTDA EPP	0637/2014
03.026478-2	L & E CONSERCOM LTDA EPP	0638/2014
03.003921-0	HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME	0639/2014
03.003921-0	HC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME	0640/2014
03.017073-9	J L A BARROSO ME	0643/2014

03.017073-9	J L A BARROSO ME	0644/2014
03.017073-9	J L A BARROSO ME	0645/2014
03.017073-9	J L A BARROSO ME	0646/2014
03.021904-3	ENGENBEN CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP	0647/2014
03.021904-3	ENGENBEN CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP	0648/2014
03.033933-2	FENIX REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	0649/2014
03.033933-2	FENIX REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	0650/2014
03.033933-2	FENIX REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	0651/2014
03.033933-2	FENIX REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	0652/2014
03.027961-5	C T DE ALMEIDA LINS	0653/2014
03.041040-1	T S EMPREENDIMENTOS LTDA ME	0654/2014
03.041040-1	T S EMPREENDIMENTOS LTDA ME	0655/2014
03.026017-5	IVANETE FONSECA DOS REIS ME	0656/2014
03.026017-5	IVANETE FONSECA DOS REIS ME	0657/2014
03.026017-5	IVANETE FONSECA DOS REIS ME	0658/2014
03.026060-4	IVANETE FONSECA DOS REIS ME	0659/2014
03.026060-4	IVANETE FONSECA DOS REIS ME	0660/2014
03.026060-4	IVANETE FONSECA DOS REIS ME	0662/2014
03.024276-2	SOUZA & SANTOS LTDA ME	0664/2014
03.024276-2	SOUZA & SANTOS LTDA ME	0665/2014
03.034783-1	PINHEIRO DE SOUZA & SANTOS SILVA LTDA EPP	0666/2014
03.008531-0	NAZARE DE FATIMA MACIEL FERREIRA ME	0667/2014
03.008531-0	NAZARE DE FATIMA MACIEL FERREIRA ME	0668/2014
03.008531-0	NAZARE DE FATIMA MACIEL FERREIRA ME	0669/2014
03.008531-0	NAZARE DE FATIMA MACIEL FERREIRA ME	0670/2014
03.022354-7	MARCELO SA COSTA ME	0671/2014
03.008346-5	NOLETO & LEDESMA LTDA ME	0672/2014
03.008346-5	NOLETO & LEDESMA LTDA ME	0673/2014
03.006841-5	J EDY P FERNANDES EPP	0683/2014
03.006841-5	J EDY P FERNANDES EPP	0684/2014
03.006841-5	J EDY P FERNANDES EPP	0685/2014
03.006841-5	J EDY P FERNANDES EPP	0686/2014
03.029142-9	H FARIAS SACRAMENTO	0687/2014
03.029142-9	H FARIAS SACRAMENTO	0688/2014
03.029142-9	H FARIAS SACRAMENTO	0689/2014
03.029142-9	H FARIAS SACRAMENTO	0690/2014
03.027549-0	EXPRESSO BRILHANTE LTDA	0691/2014
03.027549-0	EXPRESSO BRILHANTE LTDA	0692/2014
03.027549-0	EXPRESSO BRILHANTE LTDA	0693/2014
03.043671-0	L A RAMOS ME	0694/2014
03.019895-0	MARP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	0695/2014
03.030853-4	NORTE GERIMP E LOC DE MAQUINAS LTDA	0696/2014
03.030853-4	NORTE GERIMP E LOC DE MAQUINAS LTDA	0697/2014
03.030853-4	NORTE GERIMP E LOC DE MAQUINAS LTDA	0698/2014
03.030853-4	NORTE GERIMP E LOC DE MAQUINAS LTDA	0699/2014
03.037845-1	J SILVA & SANTOS ME	0700/2014
03.034250-3	L S BITTENCOURT JUNIOR	0701/2014
03.034250-3	L S BITTENCOURT JUNIOR	0702/2014
03.034250-3	L S BITTENCOURT JUNIOR	0703/2014
03.034250-3	L S BITTENCOURT JUNIOR	0704/2014
03.032801-2	L L PHOENIX LTDA	0709/2014
03.032801-2	L L PHOENIX LTDA	0710/2014
03.032801-2	L L PHOENIX LTDA	0711/2014
03.017805-5	CATTANI S/A TRANSPORTE E TURISMO	0712/2014
03.017805-5	CATTANI S/A TRANSPORTE E TURISMO	0713/2014
03.033720-8	C M F ANDRADE ME	0714/2014
03.033720-8	C M F ANDRADE ME	0715/2014
03.033720-8	C M F ANDRADE ME	0716/2014
03.033720-8	C M F ANDRADE ME	0717/2014
03.028890-8	EUVANICE B DA SILVA ME	0718/2014
03.028890-8	EUVANICE B DA SILVA ME	0719/2014
03.028890-8	EUVANICE B DA SILVA ME	0720/2014
03.028890-8	EUVANICE B DA SILVA ME	0731/2014
03.043866-7	BRASTAN MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0736/2014

03.005060-5	IRMAOS FROTAS LTDA	0741/2014
03.005060-5	IRMAOS FROTAS LTDA	0742/2014
03.005060-5	IRMAOS FROTAS LTDA	0743/2014
03.005060-5	IRMAOS FROTAS LTDA	0744/2014
03.001750-0	ESTACON ENGENHARIA	0749/2014
03.001750-0	ESTACON ENGENHARIA	0750/2014
03.001750-0	ESTACON ENGENHARIA	0751/2014
03.001750-0	ESTACON ENGENHARIA	0752/2014
03.031129-2	ELISA D PINHEIRO ME	0760/2014
03.031129-2	ELISA D PINHEIRO ME	0761/2014
03.031129-2	ELISA D PINHEIRO ME	0762/2014
03.031129-2	ELISA D PINHEIRO ME	0763/2014
03.011180-9	R A DA ROCHA ME	0764/2014
03.011180-9	R A DA ROCHA ME	0765/2014
03.011180-9	R A DA ROCHA ME	0766/2014
03.035085-9	JOACY M ANDRADE ME	0770/2014
03.035085-9	JOACY M ANDRADE ME	0771/2014
03.035085-9	JOACY M ANDRADE ME	0772/2014

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2014

A Coordenadora de Arrecadação, e a Gerente do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/NUIEF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, na forma do art. 73, § 1º do Decreto nº 2.269/98 – Regulamento do ICMS do Estado do Amapá, INTIMAM os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para atualizar seu endereço cadastral junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP.

O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa, no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO *ex-officio* da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da alínea "b", do Inciso I, Art. 73 e § 2º do Art. 73, do Anexo I do Decreto nº 2.269/98 – Regulamento do ICMS/AP.

Macapá-AP, 07 de Abril de 2014.

Yelma Barreto Costa
Gerente do NUIEF/COARE/SEFAZ

Elliane Figueira Heilmann
Coordenadora de Arrecadação/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.022785-2
Razão Social: H A F DE MELO – ME

CAD/ICMS: 03.018627-9
Razão Social: COMERCIAL TEIXEIRA LTDA – ME

CAD/ICMS: 03.045134-5
Razão Social: J A B MARTINS COMÉRCIO - ME

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

5º(quinto) Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2011-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº2037/2008-Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Quilombola de São Raimundo do Piratiba, no Município de Santana-Contrapartida do Estado; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 032/2011-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 27/06/2014.

Macapá, 28/03/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

2º(segundo) Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº031/2007, Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Oiapoque, Lote 01 – Contrapartida do Estado; para fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 042/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 24/06/2014.

Macapá, 21/03/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

6º(sesto) Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Mazagão como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Limpeza Urbana, no Município de Mazagão; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 024/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 28/04/2014.

Macapá, 27/01/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

6º(sesto) Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Oiapoque como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Contrapartida de Convênios Federais; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 026/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 30/06/2014.

Macapá, 31/03/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

PORTARIA (P) Nº 029/2014 – SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo.015/2014- DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista Oficial, Código CDI-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Mazagão Novo e Mazagão Velho, cujo objetivo foi conduzir os Artesãos da referida localidade, no período de 04 à 07.04.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 24 de abril de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO/SEICOM

PORTARIA (P) Nº 030/2014 – SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 063/2014-DDC/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor RAONI CARDOSO DE MELO, Chefe de Divisão de Promoção e Apoio ao Comércio-DPAC, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Porto Grande, onde foi executar a organização e supervisionar o Curso voltado para Empresários e Gestores, no período de 16 à 17.04.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 24 de abril de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO/SEICOM

PORTARIA (P) Nº 031/2014 – SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 020/2014-DDI/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ORIVALDO SANTARÉM COIMBRA, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Modernização Administrativa da SEICOM, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Laranjal do Jari, com objetivo de acompanhar e fiscalizar o convênio firmado com a Colônia de Pescadores Z10, para a construção de uma fábrica de gelo, no período de 24 à 26.04.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 24 de abril de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO/SEICOM

PORTARIA (P) Nº 032/2014 – SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 013/2014-DDI/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, MARCOS ANTÔNIO PARRO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Desenvolvimento do APL Madeira Móveis, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até as localidades de Colônia do Matapi – Linha H e Governador Janari, municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho, cujo objetivo foi fazer visita e acompanhamento técnico, onde estão sendo implantadas as casas de farinha referente a 2ª fase do projeto, no período de 25 à 26.03.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 25 de abril de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO/SEICOM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEICOM

ERRATA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo: 5.000070/2014
Modalidade: Convite nº 001/2014
Tipo: Menor Preço Global
Data: 14/04/2014.
Hora: 09:00 hs.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços serigráficos para Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM e seus anexos, conforme descrição no anexo I –Projeto Básico.

Empresas Participantes:

1. RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA-ME
2. R. M. R DE ALMEIDA
3. J. MARQUES NASCIMENTO-ME

Empresa Vencedora:

1. RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA-ME

ONDE LER-SE
Em, 16/05/2014
LEIA-SE
Em, 14/04/2014.

Ana Cristina Guedes Martinez
Presidente CEL/SEICOM

ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM; através de sua Comissão Especial de Licitação. Com base nos arts. 38, VII c/c art. 43, VI e 109, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e do que consta o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.000070/2014, decide adjudicar os itens constantes do anexo I – Projeto Básico, para a empresa vencedora acima identificada.

Onde ler-se
Em, 16/05/2014.
LEIA-SE
Em, 14/04/2015

Prof. Dr. José Reinaldo Alves Picanço
SECRETÁRIO DE ESTADO – SEICOM

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.000020/2014, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, nos termos do art. 38, VII, c/c do artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante VENCEDORA, para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se
Macapá, 14 de abril de 2014.
Prof. Dr. José Reinaldo Alves Picanço
SECRETÁRIO DE ESTADO - SEICOM

CONVÊNIO Nº. 004/2014 - SEICOM/ AASAP

CONVÊNIO Nº. 004/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO- SEICOM
E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SANTO
ANTONIO DA PEDREIRA/AASAP, PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim
assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa
jurídica de Direito Público Interno, Aqui representado pela
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -
SEICOM, inscrita sob CNPJ de nº 00.394.577/0001-25, doravante
denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu
Secretário Prof. Dr. JOSÉ REINALDO ALVES PICAÑO, nomeado pelo
Decreto nº 007 de 03 de janeiro de 2011, brasileiro, casado,
Doutorado em Ciências Sociais, portador do RG. nº 328.269/SSP AP,
CPF nº 182.294.922-04, residente e domiciliado, nesta cidade de
Macapá capital do Estado do Amapá, e do outro lado como
CONVENIADA a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SANTO ANTONIO DO
PEDREIRA/AASAP, CNPJ Nº. 09.440.250/0001-17, estabelecida na Av.
José Antonio Siqueira nº 924, Bairro: Jesus de Nazaré, CEP:
68.908.193. Nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá,
representada neste ato por seu Presidente o Senhor Marcos Antonio
Silva do Espírito Santo, Brasileiro, Casado, portador do RG 017500 -
SSP/AP, e CPF: 432.985.402 - 34, residente e domiciliado Av. José
Antônio Siqueira nº 924, Bairro: Jesus de Nazaré, CEP: 68.908.193 -
Macapá - AP, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO subordinado
às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e
respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente
Convênio encontra respaldo legal no §1º do art. 25 e art. 37 da
Constituição Federal, combinado com os art. 12, §4º, 116 e 123,
Inciso IV, art. 310, §1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 116
da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº
165/94 e o decreto de regulamentação nº 677/00 e o Decreto
Estadual nº 2.042/95. Processo: 500036/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos para
o Aumento de Produção e melhoria da Qualidade da Farinha de
Mandioca produzida no Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$
323.819,00 (Trezentos e vinte e três Mil e Oitocentos e Dezenove
reais), sendo que correrão à conta do Programa:
22.101.22.661.0760.2227, do Elemento de Despesa: 4450.41 e Fonte
de Recursos: 108.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá
vigência de 03 meses, contados a partir da data de sua assinatura,
podendo ainda, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado
mediante Termo Aditivo e notificação com antecedência mínima de
30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A SEICOM providenciará a
publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado do
Amapá, bem como eventuais Termos Aditivos que foram firmados,
dentro do prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica como o único competente para
a solução de questões oriundas do presente Convênio que
amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca
de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com prévia exclusão de
qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

Por estarem de comum acordo, as partes convenientes assinam o
presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para
que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das
testemunhas que também o subscrevem.

Macapá, 29 de Abril de 2014.
JOSÉ REINALDO ALVES PICAÑO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
CONVENIENTE

Mobilização Social

Claudia Camargo Capiberibe

PORTARIA Nº095/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL,
no uso das suas atribuições que lhe fora
outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de
janeiro de 2004, no seu art. 87, em
consonância com o art.8º, inc. XII do
Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de
2005, tendo em vista o contido no Memo
nº096/2014-CFPGAS/SIMS, processo
2014/18654.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de
nº406/2013-SIMS, publicada no Diário
Oficial nº 5618 do dia 20 de dezembro
de 2013 e excluir a servidora Guiomar de
Almeida Colares de Melo.

Onde se lê: Período de 17 a 20 de
dezembro de 2013.

Leia-se: Período de 16 a 19 de
dezembro de 2013.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se
e Publique-se.

Macapá - Ap. 07 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

PORTARIA Nº107/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso
das suas atribuições que lhe fora outorgada pela
Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art.
87, em consonância com o art.8º, inc. XII do
Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo
em vista o contido no Memo nº264/2014-
CPS/SIMS, Processo nº. 2014/17799.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento das
servidoras Alderinda Costa Ferreira e Katiane
Oliveira dos Santos, Assistentes Sociais, que se
deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-
AP até o Distrito de Baillique, com o objetivo de
realizar visitas técnicas sociais aos beneficiários
do PRVM e atender as solicitações de usuários
demandados pela Justiça do Amapá, no período
de 02 a 08 de abril de 2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e
Publique-se.

Macapá - Ap. 15 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

PORTARIA Nº108/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso
das suas atribuições que lhe fora outorgada pela
Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art.
87, em consonância com o art.8º, inc. XII do
Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo
em vista o contido no Memo nº263/2014-
NRC/CPS/SIMS, Processo nº. 2014/17789.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento dos
servidores Rafael Ferreira Amanajás do Carmo,
Auxiliar Administrativo e Ana Raimunda
Gonçalves Cordeiro, Pedagoga, que se
deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-
AP até o Distrito de Baillique, com o objetivo de
participar da Aula inaugural do Programa Onda
Jovem/Eixo Jovem Qualificado na referida
localidade, no período de 02 a 08 de abril de 2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e
Publique-se.

Macapá - Ap. 15 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

PORTARIA Nº109/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso
das suas atribuições que lhe fora outorgada pela
Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art.
87, em consonância com o art.8º, inc. XII do
Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo
em vista o contido no Memo nº016/2014-
CEPBF/CPS/GAB/SIMS, Processo nº.
2014/17495.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento dos
servidores WENDEL GATINHO RIBEIRO,
Gerente de Unidade de Execução- CDI-3 e MARIA
AUGUSTA DE SOUZA LOPES, Técnica de
Orçamento e Planejamento, que se deslocaram da
sede de suas atribuições Macapá-AP até o
Município de Pedra Branca do Amapari, com o
objetivo de prestar assessoramento s CMPBF nas
questões Cadastro Único, operação de Sistema
Cadunico, acompanhamento familiar PBF, gestão
de condicionalidade e prestação de contas IGD-M
PBF, no período de 08 a 10 de abril de 2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e
Publique-se.

Macapá - Ap. 15 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

PORTARIA Nº101/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso
das suas atribuições que lhe fora outorgada pela
Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art.
87, em consonância com o art.8º, inc. XII do
Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo
em vista o contido no Memo nº068/2014-
CARTI/SIMS, Processo nº. 2014/18743.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos
servidores relacionados abaixo, que se
deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-
AP até o Arquipélago do Baillique, com o objetivo
de participar e realizar mobilização para a Aula
Inaugural do Programa Onda Jovem, no período
de 02 a 08 de abril de 2014.

SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
Pedro Procópio da Silva Junior	Coordenador/CARTI
Antonio Alves Ferreira	Gerente NFOR/CARTI
Cleudir Rangel Sanches Dias	Assistente Administrativo/CARTI
Edson Martins Sales	Assistente Administrativo/CARTI
Fagno de Oliveira Fé	Assistente Administrativo/CARTI

Jacione Costa Cardoso	Assistente Administrativo/CARTI
Ronaldo Pantoja Pires	Assistente Administrativo/CARTI

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap, 10 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária/SIMS

PORTARIA Nº106/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº076/14-NSAN/CARTI/SIMS, no Processo 2014/18944.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **Jair Reis de Souza**, Gerente de Unidade de Execução, CDI 3 e **Ana Alice Queiroz Pontes**, Gerente de Execução, CDS 2, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Manaus-AM, com o objetivo de participar da 2ª Oficina Regional do SISAN no Norte, no período de 23 a 26 de abril de 2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº110/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº105/2014-GGPM/SIMS, Processo nº. 2014/18922.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento dos servidores **Márcio Alessandro Ferreira**, Gerente Operacional do Projeto "Mobilização Social" CDS-1, **Kleber da Costa Guimarães**, Gerente Operacional, CDS 1, **Francisco Vinagre França** e **José Carlos Trindades Cabral**, Assistentes Administrativos, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até os Municípios de Calçoene- Distrito de Lourenço, com o objetivo de executar a mobilização da sociedade civil organizada para participação da solenidade de entrega das Concessões de Direito de Lavrar aos garimpeiros do referido distrito, no período de 09 a 13 de abril de 2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap, 15 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária/SIMS

PORTARIA Nº111/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do

Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº12/14-CFGPAS/SIMS, no Processo 2014/19260.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras **Luiza de Nazaré Jucá Puget**, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social - CDS-2 e **Daniris Pantoja da Silva**, Analista de Planejamento e Orçamento/GEA, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios de Laranjal e Vitória do Jari, com o objetivo de realizar monitoramento, assessoramento e apoio junto ao município referente ao prosseguimento do pacto de aprimoramento da gestão do SUAS, no período de 22 a 25 de abril de 2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº113/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº76/14-GVPPTA/SIMS e no Processo 2014/17715.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Maria Luiza Dias**, Gerente Operacional "Implementação das Ações de Valorização das Parcerias Tradicionais" CDS-2, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande, com objetivo de realizar a mobilização com todas as parcerias, se estão sendo atendidas como foi pactuado com os Secretários de saúde em cada município e se estão recebendo os materiais usados no parto domiciliar, no período de 18 a 19 de setembro de 2013.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária/SIMS

PORTARIA Nº114/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº77/14-GVPPTA/SIMS e no Processo 2014/2847.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Maria Luiza Dias**, Gerente Operacional "Implementação das Ações de Valorização das Parcerias Tradicionais" CDS-2, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de realizar a mobilização com todas as parcerias, se estão sendo atendidas como foi pactuado com os Secretários de saúde em cada município e se estão recebendo os materiais usados no parto domiciliar, no período de 16 a 17 de setembro de 2013.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de abril de 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária/SIMS

ENTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, COM SEDE NA AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 88 - CENTRO ADMINISTRATIVO, MACAPÁ-AP, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 11.772.855/0001-57, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, A SRª CLAUDIA CAMARGO CAPIBERIBE, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 23.679.179-7 - SEGUP/SP, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 171.975.078-55, DOMICILIADA NESTA CIDADE DE MACAPÁ-AP, NA RUA: CANDIDO MENDES, Nº 875, BAIRRO CENTRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DECRETO Nº 3.931/01, OBSERVADAS, AINDA, AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA MENOR PREÇO GLOBAL Nº 011/2013-CEL/SIMS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA RELACIONADA NA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA, POR ITEM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITES-BEBÊ), AUXÍLIO NATALIDADE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ESTABELECIDOS NO ART. 22 DA LEI 8.742 LEI ORÇÂNICA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, COFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA. A EMPRESA DECLARA QUE TODOS OS PREÇOS COTADOS JÁ ESTÃO INCLuíDOS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM SEGUROS, TRANSPORTES, DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA, OS PREÇOS, AS QUANTIDADES E AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, ENCONTRAM-SE INDICADOS NO QUADRO ABAIXO, OBSERVANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO CERTAME LICITATÓRIO:

EMPRESA VENCEDORA: L C ARAUJO JUNIOR CNPJ: 09.443.397/0001-60					
ENDEREÇO: AVENIDA MENDONÇA FURTADO 1328, CENTRO - MACAPÁ-AP, CEP: 68900-060.					
NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA: LAERTE DA SILVA ARAUJO JUNIOR, CPF Nº 754.096.232-15; RG Nº 281286-SSP-AP; TELEFONE: (96) 9976-9391					
COMPOSTO POR 12 ITENS: 12 ITENS (KIT), COM QUANTITATIVO DE 6000 KITS, TOTALIZANDO O VALOR: R\$ 1.030.200,00 (UM MILHÃO E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS).					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	UNID	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BANHEIRA PLÁSTICA, C/ ASSENTO CAPAC. P/ 20 LTS C/ VÁLVULA P/ DRENAGEM, MARCA CAJOVIL.	UNID	01	R\$ 13,35	R\$ 13,35
02	FRALDA 100% ALGOD. PCT C/05 (CINCO) UNID. (EMBAINHADA) 70CMX68CM. MARCA: CREMER	PCT	05	R\$ 11,75	R\$ 58,75
03	SAPAT. TIPO PANTUFA C/NO MÍN. 60% ALGOD. MARCA: BELOCA.	PAR	3	R\$ 3,65	R\$ 10,95
04	CAMISA 100% ALGOD. PCT C/ 03 (TRÊS) UNID. MARCA: AMERICO BORDADOS.	PCT	3	R\$ 4,15	R\$ 12,45
05	ALFINETE, P/ FRAUDA PCT C/ 04 (QUATRO) UNID. MARCA: LARA.	PCT	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
06	SABON. GLICERINADO, P/ BEBÊ COM 90G. MARCA: GRANADO	UNID	02	R\$ 3,15	R\$ 6,30
07	MEIA P/ RECÉM NASCIDO C/ NO MÍN. 60% ALGOD. MARCA: ILGUINHO.	PAR	3	R\$ 1,15	R\$ 3,45
08	MEIA P/ RECÉM NASCIDO C/ PÉ, 100% ALGOD. PCT C/ 3 UNID. MARCA: AMERICO BORDADOS.	PCT	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00

0	CUEIRO 100% ALGOD., (50X80 CM) PCT C/ 03 (TRÊS) UNID. MARCA: INCOMFRAL.	PCT	1	RS 7,85	RS 7,85
1	TOAL. FRAUDA 100% ALGOD. 070 X 1,10 CM PCT C/ 03 (TRÊS) UNID. MARCA: INCOMFRAL.	UND	1	RS 11,00	RS 11,00
1	FRAUDA DESCART. C/ 12 UNID. MARCA: INCOMFRAL.	UND	3	RS 10,00	RS 30,00
1	SABONET. INFANTIL. MARCA: LULLY BEBÊ.	UND	1	RS 2,80	RS 2,80
TOTAL GERAL				RS 171,70	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	UNID	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ENXOVAI. P/ RECÉM NASC. INCLUI ITENS DE VEST. E UTENS. P/ HIGIENE (KIT BEBÊ) EM ATENDIMENTO AO BENEFIC. EVENTUAL DE AUX. NATALID. CONF. ESPECIFIC. E QNTS. ESTABELECIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.	KIT	60000	RS 171,70	RS 1.030.200,00
TOTAL GERAL				RS 1.030.200,00	

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES.

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MACAPÁ-AMAPÁ, NESTE ESTADO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS E/OU CONFLITOS ORIGINADOS PELA PRESENTE ATA, COM RENÚNCIA A QUALQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE POSSAM SER.

E POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ATA EM 04(QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

MACAPÁ, 24 DE ABRIL DE 2014.

Claudia Camargo Capiberibe
CLAUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
SECRETÁRIA DA SIMS

Meio-Ambiente**Grayton Tavares Toledo****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013****PROCESSO Nº 32.000.0414/2013 - SEMA****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2014, a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.577/0001-25 sede localizada na Avenida Mendonça Furtado, nº 53, Bairro: Centro, Macapá-AMAPÁ, CEP: 68.900-060, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA para Registro de Preços**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Secretário, às fls. 577 e 578 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de **Veículos novos Tipo Pick-Up, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA**, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue no quadro abaixo:

Empresa Registrada	Amauto - Amapá Automóveis Ltda.
CNPJ/MF	04.830.139/0001-13
Endereço	Rua Leopoldo Machado, 1950
Bairro	Centro
Cidade/UF	Macapá/AP
CEP	68.908-120
FONES	(96)32221222/ 32231141/34877777

E-MAIL	amauto@amauto.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	Danilo Récio
Lote	01
Item	01
Produto	Veículo utilitário, MITSUBISHI L200 TRITON GL Tipo Pick-up, Sistema de Tração 4x4, MOTOR 3.2 TURBO DIESEL, fabricação nacional, com Equipamentos originais de fábrica, ano de Fabricação e modelo 2013/2013. Assistência técnica e garantia é do fabricante do veículo durante 03 (três) anos independente de km observando o manual de operação do veículo.
Unidade	Unid.
Quantidade	15
Preço Unitário Registrado (R\$)	95.933,60

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de 15 Veículos Tipo Pick-up, à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA**, especificados no anexo I desta ATA, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação no **Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE**.

2.2 - O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEMA não será obrigada a adquirir os produtos referidos na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.5 - Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA**, pela empresa detentora da presente Ata, os quais também a integram.

4.5 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado, a SEMA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SEMA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a SEMA poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ata, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

4.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Contratante.

4.11 - A SEMA só poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação efetuada por ela, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo referido órgão.

4.12 - Após a autorização da SEMA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.13 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a SEMA.

4.14 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.15 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da SEMA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.16 - Vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

Grayton Tavares Toledo
GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário Estadual do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**PROCESSO Nº 32.000.0414/2013 - SEMA****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2014, a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.577/0001-25 sede localizada na Avenida Mendonça Furtado, nº 53, Bairro: Centro, Macapá-AMAPÁ, CEP: 68.900-060, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA para Registro de Preços**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Secretário, às fls. 577 e 578 do

processo acima referenciado. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Veículos novos Tipo Pick-Up, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue no quadro abaixo:

Empresa Registrada	Moselli Veículos Ltda.
CNPJ/MF	02.000.309/0001-07
Endereço	Rodovia Duca Serra, Km 3, s/n
Bairro	Cabralzinho
Cidade/UF	Macapá/AP
CEP	68.906-720
Fones	(96) 2101.9300/2101.9323/ 8108.7677/99025834
E-mail	contato@moselli.com.br
Representante Legal	Fabrizio Uchôa Amoras

Lote	02
Item	01
Produto	FORD FIESTA ROCAN HATCH 1.0L FLEX 5 portas, ano 2013/2014, zero km fabricação nacional. Garantia de 01 (um) ano sem limite de Km, assistência técnica em Macapá e demais acessórios exigidos pelo CONTRAN.
Unidade	unidade
Quantidade	05
Preço Registrado (R\$)	34.590,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de Veículos Tipo Passeio, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, especificados no anexo desta ATA, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE.

2.2 - O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEMA não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.5 - Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão

Eletrônico nº 003/2013 - SEMA, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEMA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SEMA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação

da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a SEMA poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ata, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

4.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Contratante.

4.11 - A SEMA só poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação efetuada por ela, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo referido órgão.

4.12 - Após a autorização da SEMA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.13 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a SEMA.

4.14 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.15 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da SEMA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.16 - Vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário Estadual do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2013

PROCESSO Nº 32.000.0414/2013 - SEMA

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2014, a

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.577/0001-25 sede localizada na Avenida Mendonça Furtado, nº 53, Bairro: Centro, Macapá-Amapá, CEP: 68.900-060, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. GRAYTON TAVARES TOLEDO, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA para Registro de Preços, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Secretário, às fls. 577 e 578 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Voadeiras e reboques novos, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue no quadro abaixo:

Empresa Registrada	N. R. Monteiro - ME
CNPJ/MF	15.716.619/0001-74
Endereço	Avenida Curua-una, 2798
Bairro	Urumari
Cidade/UF	Santarém-PA
CEP	68.020-650
Fones	(93) 3522.1070 / 9201.8848
E-mail	amazonascomercio@yahoo.com.br ; Natanael_ap@yahoo.com.br
Representante Legal	Nilton Rocha Monteiro

Lote	03
Item	01
Produto	Casco modelo MUJU, chapa de alumínio naval de 2mm, 100% soldado, de borda alta, 5m de comprimento, 1,40m de largura, 0,60m de altura, 04 (quatro) bancos fixos, capota removível, capacidade para 08 (oito) pessoas, para motor de 25HP, garantia mínima de 02 (dois) anos.

Unidade	Unidade
Quantidade	06
Preço Registrado (R\$)	9.000,00
Lote	04
Item	01

Produto	Casco modelo MUJU, chapa de alumínio naval de 3mm, 100% soldado, de borda alta, 6m de comprimento, 1,40m de largura,
---------	--

	0,60m de altura, 04 (quatro) bancos fixos, capota removível, console, kit de direção completo, capacidade para 08 (oito) pessoas, para motor de 60HP, garantia mínima de 02 (dois) anos.
--	--

Unidade	Unidade
Quantidade	02
Preço Registrado (R\$)	11.000,00
Lote	05
Item	01

Produto	Casco modelo PEROLA, chapa de alumínio naval de 2mm, 100% soldado, de borda alta, 6m de comprimento, 1,60m de largura, 0,60m de altura, 04 (quatro) bancos fixos, capota removível, capacidade para 12 (doze) pessoas, para motor de 40HP, garantia mínima de 02 (dois) anos.
---------	---

Unidade	Unidade
Quantidade	04
Preço Registrado (R\$)	11.250,00
Lote	08
Item	01

Produto	Reboque rodoviário para voadeira de alumínio medindo 6m, reforçado, na cor cinza, construído em perfil U 3"x2,65mm em ferro, 01 (um) eixo
---------	---

com sistema de suspensão em molas helicoidais e barras estabilizadoras, rodas aro 13", batentes em madeira forrada com carpete para fixação da voadeira, com guincho manual, munheca com pino de segurança, sinalização com faixa refletiva e instalação elétrica com iluminação obrigatórias, luz de pisca, luz de estacionamento, luz de ré, luz de freio e luz de placa, tara 800kg, garantia mínima de 02 (dois) anos.

Unidade	Unidade
Quantidade	04
Preço Registrado (R\$)	4.959,75

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de Voadoras e Reboques, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, especificados no anexo desta ATA, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE.

2.2 - O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEMA não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, a contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, no íntegro, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.5 - Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA, pela empresa detentora da presente Ata, os quais também a integram.

4.5 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.6 - O preço registrado poderá ser revista em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEMA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SEMA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a SEMA poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ata, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

4.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Contratante.

4.11 - A SEMA só poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação efetuada por ela, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo referido órgão.

4.12 - Após a autorização da SEMA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.13 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a SEMA.

4.14 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.15 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da SEMA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.16 - Vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

GRAYTON TAVARES TOLEDO

Secretário Estadual do Meio Ambiente

Decreto nº 3108/11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PROCESSO Nº 32.000.0414/2013 - SEMA

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2014, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.577/0001-25 sede localizada na Avenida Mendonça Furtado, nº 53, Bairro: Centro, Macapá-Amapá, CEP: 68.900-060, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. GRAYTON TAVARES TOLEDO, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA para Registro de Preços, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Secretário, às fls. 577

e 578 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Motores de Popa novos, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue no quadro abaixo:

Empresa Registrada	Amazonáutica Comercial Ltda.
CNPJ/MF	84.117.126/0001-30
Endereço	Avenida Constantino Nery, 2525
Bairro	Chapada
Cidade/UF	Manaus-AM
CEP	69.050-001
Fones	(92) 3653.0194 / 3236.7952
E-mail	nauta@amazonautica.com.br
Representante Legal	Valquimar Barreto Antony
Lote	06
Item	01
Produto	Motor de popa 25HP, 2 tempos, ano/modelo 2013, altura da rabeta (mn/pol) S: 423/16.7; peso (kg): 52; nº de cilindros: 2; capacidade volumétrica: 496; potência (Kw/Hp): 18.4/25; faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500; taxa de compressão: 6,8; sistema de indução de combustível: carburado; ignição: CDI; sistema de operação: braço de comando; lubrificação: pré-mistura; sistema de partida: manual; sistema de inclinação: manual; navegação em águas de pouca profundidade: STD;

alternador: 6º; proteção partida engatada: no braço de comando; hélice: alumínio; consumo máximo: 10,7 l/h 5500 rpm; tanque de gasolina (L): 24L.

Garantia mínima de 02 (dois) anos.
O recebimento dos equipamentos e a entrega técnica serão feitos na sede da SEMA. Acompanha manual de operação, manual de reparação (manutenção), certificado de garantia do equipamento de 02 (dois) anos e manual de redes de concessionárias autorizadas.

Unidade	Unidade
Quantidade	04
Preço Unitário Registrado (R\$)	6.315,00
Lote	07
Item	01
Produto	Motor de popa 40HP, 2 tempos, ano/modelo 2013, altura da rabeta (mn/pol) S: 424/16.7; peso (kg): 74.6; nº de cilindros: 2; capacidade volumétrica: 703; potência (Kw/Hp): 29,4/40; faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500, taxa de compressão: 6.0; sistema de indução de combustível: carburado; ignição: CDI; sistema de operação: caixa de comando; lubrificação: pré-mistura; sistema de partida: elétrico; sistema de inclinação: manual; navegação em águas de pouca profundidade: STD; proteção de rotação excessiva: STD; tacômetro: analógico - STD; hélice: alumínio; consumo máximo:

20 l/h 5500 rpm; tanque de gasolina (L): 24 L.
Garantia mínima de 02 (dois) anos.
O recebimento dos equipamentos e a entrega técnica serão feitas na sede da SEMA, acompanha manual de operação, manual de reparação (manutenção), certificado de garantia do equipamento de 02 (dois) anos e manual das redes de concessionárias autorizadas.

Unidade	Unidade
Quantidade	04
Preço Unitário Registrado (R\$)	8.200,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de Motores de Popa, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA, especificados no anexo desta ATA, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE.

2.2 - O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEMA não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.5 - Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 003/2013 - SEMA, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEMA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SEMA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a SEMA poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ata, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

4.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Contratante.

4.11 - A SEMA só poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação efetuada por ela, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo referido órgão.

4.12 - Após a autorização da SEMA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.13 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a SEMA.

4.14 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.15 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da SEMA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.16 - Vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário Estadual do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/11

Educação

Elda Gomes Araújo

PORTARIA Nº 0156/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a servidora DINAMARTA VILHENA GONÇALVES – Coordenadora do PNEM/ESTADUAL/SEED a deslocar-se da sede de suas atribuições à Brasília - DF, no período de 24 a 25 de abril, para participar da I Reunião Técnica dos Coordenadores Gerais e Supervisores Estaduais do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, sem ônus para o Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 23 de abril de 2014.

ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 – GEA

PORTARIA Nº 0157/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS FAVACHO – Gerente do NEM/CEBEP/SEED a deslocar-se da sede de suas atribuições à Brasília - DF, no período de 21 a 23 de maio de 2014, para participar do Seminário Programa Nacional do Livro Didático/PNLDD/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 23 de abril de 2014.

ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 – GEA

PORTARIA Nº 0158/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e de acordo com o Memo nº 020/2014-ASCOM/GAB/SEED, datado de 24/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a servidora ALEXANDRA GOMES FLEXA – Assessora para Projetos Especiais Nível I, a deslocar-se da sede de suas atribuições ao município de Mazagão, no período de 26 a 27 de abril, para acompanhar a Secretária Adjunta de Educação na diplomação dos alunos da E. E. Osmundo Barreto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 24 de abril de 2014.

ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 – GEA

PORTARIA Nº 0159/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e de acordo com o Memorando nº 0057/2014-CAED/SEED, datado de 25/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores ELIVANETE FERREIRA RAMOS DE LIMA – Assessora Técnica do Núcleo de Transporte Escolar – NUTE/SEE e JOÃO CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS – Gerente do Núcleo de Alimentação Escolar – NAE/SEED, para se deslocarem da sede de suas atribuições ao município de Mazagão, no período de 26 a 27 de abril, para acompanhar a Secretária Adjunta de Educação na diplomação dos alunos da E. E. Osmundo Barreto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 25 de abril de 2014.

ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 – GEA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0006/2014 – SEED.

Partes: GEA/SEED e a Empresa VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como reconhecimento de dívida, relativa à execução de prestação de serviço de reforma emergencial feito no prédio onde funciona o anexo do Livro Didático – SEED descrição de serviços de limpeza externa e interna na Obra, com corte de árvores e desculpabilização do prédio e arredores.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 45.549,74 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) pagos através da Fonte: 107 (RP), Programa: Gerenciamento Administrativo, Código: 12.122.0310.2268, Elemento de despesa: 3390.92, conforme nota de empenho nº 2014NE01586 emitido em 09/04/2014.

ASSINATURA: 22/04/2014

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o representante da empresa o Sr. DIONISIO ALVES BALIEIRO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0317/2013 – SEED

Partes: GEA/SEED e a Empresa N. A. DUARTE FAGUNDES - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 0317/2013-SEED/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O Contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 30 de abril de 2014 a 27 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 16/04/2014

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o representante da empresa Sr. BARAQUE FAGUNDES DA SILVA.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EDITAL DE SELEÇÃO PARA TUTORES A DISTÂNCIA**PROGRAMA PROINFO INTEGRADO / AP**

Edital de Nº. 002/2014

A Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP, através da Coordenação do Programa Proinfo Integrado em Macapá, torna público a seleção de Tutores Bolsistas do Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional – Proinfo Integrado, de acordo com a modalidade semipresencial relativo aos Cursos: Introdução a Educação Digital – 60h, duração de quatro meses; Tecnologias na Educação: Ensinando e Aprendendo com as TICs – 60h, com duração de quatro meses, Elaboração de Projetos – 40h, com duração de três meses e Redes de Aprendizagem-40h, com duração de três meses junto ao Núcleo de Tecnologia Educacional Marco Zero em Macapá-Amapá, em parceria com a Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação e Cultura.

1. DAS VAGAS, LOCALIDADE E REQUISITOS DE INGRESSO

1.1 Este Edital prevê a seleção de tutores bolsistas para ministrarem os cursos do Programa Proinfo Integrado nos Municípios do Estado do Amapá e suas respectivas localidades, convocados conforme a necessidade de cada Município, fazendo jus a remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução CD/FNDE, nº 27, de 12 de maio de 2010 e terão validade de dois anos a contar de maio/2014 a maio /2016.

1. 2 Quadro de Vagas por Município a seguir:

N	MUNICÍPIO	VAGAS
01	Amapá	01
02	Calçoene	01
03	Cutias	01
04	Ferreira Gomes	01
05	Itaubal	01
06	Laranjal do Jari	01
07	Macapá Rural	01
08	Mazagão	01
09	Oiapoque	01
10	Pedra Branca	01
11	Porto Grande	01
12	Pracuúba	01
13	Santana	01
14	Serra do Navio	01
15	Tartarugalzinho	01
16	Vitoria do Jari	01

1.3 O candidato classificado será considerado bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

1.4 O valor da bolsa é estabelecida pela Lei nº 11.273/2006, de 30 de dezembro de 2009 e resolução CD/FNDE Nº 24 de 16 de agosto de 2010 onde relata que o tutor, responsável pela catalogação de conteúdos didáticos e pelo apoio à aprendizagem dos professores cursistas, para que estes se tornem capazes de produzir e de estimular a produção dos alunos em diferentes mídias, de forma articulada à proposta pedagógica, receberá bolsa no valor que corresponde a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função.

1.5 Não se admite acúmulo de bolsas pagas pelos órgãos da administração federal, e é de responsabilidade do bolsista atentar-se a essa condição, sob pena de ressarcimento e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

1.6 As bolsas são pagas apenas para atividades realizadas em mês completo. Assim, o tutor que abandonar ou pedir desligamento das funções antes

do final do mês deverá compensar as horas/atividades que ficarão pendentes para que faça jus à bolsa daquele mês. Visto que não HAVERÁ pagamento proporcional ou fracionado.

1.7 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doenças ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido.

1.8 A clientela para formação de turmas que dará direito ao recebimento de bolsas será de no mínimo vinte e cinco alunos e sua clientela será formada por professores da Rede de Ensino do Estado do Amapá.

OBSERVAÇÃO: Professores lotados no Núcleo de Tecnologia Educacional- NTE são elegíveis à bolsa desde que haja compatibilidade de horário, uma vez, que a Formação Continuada tem como característica principal o modalidade semipresencial.

2. DA ATUAÇÃO

2.1 DA ATUAÇÃO DO TUTOR BOLSISTA

2.1.2 Caberá ao Tutor Bolsista promover encontros no município onde reside, instigando-os a realização de atividades presenciais e a distância, proporcionar debates relacionados ao uso didático - pedagógico das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no cotidiano escolar, instigar a participação em fóruns de debates e toda e qualquer atividade que contribua para que os cursistas possam garantir sua inclusão social nas Tecnologias de Informação e Comunicação, participar de reuniões periódicas junto à

coordenação do curso e instancias superiores.

2.1.3 O Tutor Bolsista deverá possuir as seguintes competências:

- Exercer as atividades típicas de tutoria;
- Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Coordenar as atividades que lhe forem conferidas;
- Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos;
- Acessar regulamente o AVA para acompanhamento dos cursistas;
- Elaborar relatório de acompanhamento dos alunos;

2.1.4 O Tutor Bolsista terá que ministrar o Treinamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e-Proinfo versão 2013 com carga horária de 20 horas, na modalidade presencial, para que a clientela a ser atendida possa adquirir conhecimento do ambiente colaborativo antes de iniciar o curso Introdução a Educação Digital.

2.1.5 O cumprimento da carga horária de cada curso é obrigatória, sendo que os encontros presenciais serão adequados pelos bolsistas junto as escolas, observando o cronograma de uso dos laboratórios onde serão ministrados os cursos, adequando dias e turnos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de: **12 a 16 de maio de 2014** na sala da Coordenação Estadual Proinfo, deste Núcleo de Tecnologia Educacional Marco Zero, no

seguinte endereço: Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 1198, Bairro Central- Macapá- Amapá, no horário das **08:00 às 12:00h e das 14:30 às 18:00h.**

3.1.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher Ficha de inscrição em LETRA DE FORMA (legível).

3.1.2 Entregar (em um envelope ou pasta) no período indicado de inscrição no item 3.1, os seguintes documentos (cópias):

- a)Curriculum Vitae;
- b)Diploma de Curso de Nível Superior Licenciatura;
- c)Certificado dos cursos: **Introdução a Educação Digital, Tecnologias da Educação: Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos.**
- d)Certificado de Curso de Tutoria;
- e)Diplomas autenticados dos títulos constantes no Currículo Vitae.

3.1.3 Será admitida inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidades sob as informações prestadas por seu procurador.

3.1.4 O não atendimento a qualquer um dos requisitos implicará no indeferimento da inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos profissionais contempla análise de curriculum, de acordo com os critérios descritos no **item 3.1 deste Edital.**

4.2 O resultado do Processo de seleção será divulgado dia **22/05/2014**

4.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga, que por qualquer motivo, não ocupá-la no período determinado não poderá assumir a vaga.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo será realizado através da Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

5.2 A Prova de Títulos terá o valor máximo/total de 100 (cem) pontos.

ÁREA	TÍTULOS	PONT. ATR.	PONT. MÁXIM.
Habilitação Profissional	Conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em área de Tecnologia Educacional ou Informática na Educação.	15	15
	Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação em área de Tecnologia Educacional ou Informática na Educação.	10	10
	Conclusão de Curso Superior/Licenciatura Plena em Computação	10	10
	Conclusão de Curso Superior/Licenciatura Plena em qualquer Área.	10	10
Título	Informática Básica em Software Livre.	05	05
	Curso de Introdução à Educação Digital em Língua Educacional - Nível II.	10	10
Competência	Tecnologias na Educação: uso e apropriação com TIC/Proinfo Integrado - 100h	10	10
	Elaboração de Projetos/Proinfo Integrado - 60h	10	10
Tempo de Atuação Docente	Exercício de Docência no PROINFO Integrado ou Coordenador de Laboratório de Informática das Escolas do Pede Estadual de Ensino.	20	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	

5.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla, sendo considerado apenas o de maior valor.

5.4 O tutor selecionado deverá obrigatoriamente participar da Formação Continuada para tutoria que será realizada em Macapá-AP, no Núcleo de Tecnologia Educacional- NTE no período a ser informado pela Coordenação Estadual do PROINFO nos horários matutino e vespertino, após a seleção dos tutores.

6. DO PROCESSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

6.1 O candidato aprovado e convocado para assumir a vaga a qual concorreu, participará de curso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) E-proinfo 2014 no período indicado pela Coordenação do PROINFO INTEGRADO Estadual. Dentre os critérios de avaliação pela

Comissão do Processo Seletivo, serão

- Participar de toda a capacitação obrigatória;
- Ter habilidade no uso de computador, internet e demais recursos de informática;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O total de pontos obtidos pelos candidatos será a soma dos pontos referentes a cada modalidade dos títulos;

7.2 Ocorrendo empate, serão adotadas os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional docente na área de tutoria pelo programa PROINFO INTEGRADO;
- b) O candidato que tiver maior idade.

7.3 O candidato classificado e convocado deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos no ato da apresentação para assinatura do termo de compromisso:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Documento de cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma do curso superior requisitado para função pretendida
- d) Comprovante de endereço;
- e) Informar a agência bancária, do Banco do Brasil S/A, mais próxima de sua residência para abertura de conta e consequente pagamento das bolsas

7.4 O presente Processo Seletivo terá validade de dois anos a contar da data de divulgação do resultado final, prorrogado por uma ÚNICA vez por igual período, a critério da Comissão Organizadora.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

A homologação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Núcleo de Tecnologia

Educacional- NTE; endereço: Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 1257, Bairro Central- Macapá-Amapá, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:30 às 18:00h.

O resultado será divulgado no dia 22/05/2014, no site da Secretaria de Estado de Educação - www.seed.ap.gov.br e afixado no mural do Núcleo de Tecnologia Educacional- NTE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Comissão de seleção será composta por profissionais que atuam no Núcleo de Educação a serem designados pela Coordenação do PROINFO Estadual.

9.2 Duvidas e perguntas deverão ser enviadas para (e-mail) rosanpariz@hotmail.com; e telefone : 3212-5051.

Macapá- AP, 23 de abril de 2014.

ROSANGELA PARIZ BITENCOURT

Coordenadora do Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional
PROINFO INTEGRADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 30/04/2014

Lucia
Lucia Aparecida Furlan
SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO - em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2014 - SEED
PROCESSO Nº: 2013/41854
VALOR TOTAL R\$. 88.982,94 (Oitenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

LICITANTES VENCEDORAS:

ISAAC DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR
CNPJ: 10.378.273/0001-28
ITENS: 01,05,06
R\$ 3.802,00 (Três mil oitocentos e dois reais)

JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.190.265/0001-53
ITENS: 02,07,10
R\$ 8.351,98 (Oito mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)

KTEC DO BRASIL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
CNPJ: 06.135.603/0001-87
ITENS: 03,04,08
R\$ 25.765,00 (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais)

COMERCIAL GONÇALVES
CNPJ: 00.402.729/0001-94
ITENS: 09,14
R\$ 10.896,00 (Dez mil oitocentos e noventa e seis reais)

NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.384.309/0001-83

ITENS: 11, 13, 15, 17
R\$ 20.868,00 (Vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais)

STAR CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.201.984/0001-92
ITENS: 12.
R\$ 8.899,98 (Oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

SANTO ANTÔNIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
CNPJ: 06.049.630/0001-37
ITENS: 16, 18.
R\$ 10.399,98 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Macapá, 30 de abril de 2014.

Luizimário Correia Góis
Pregoeiro SEED

Autarquias Estaduais

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 337/2014 - DETRAN

O Diretor Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 159, 164 e 165, da Lei Estadual n.º 0066/93;

Considerando a denúncia, referente à apuração sobre a contratação de 600 (seiscentas) cédulas de CRLV's do Núcleo de Veículos/DETRAN-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, com a incumbência de, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as responsabilidades pelos fatos acima relatados e eventualmente, outras infrações conexas que emergirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - Designar os servidores LUIZ CARLOS ROCHA, FERNANDA ROCKSANY LOBATO DA SILVA e ENEDINA CORRÊA DE ASSIS, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epígrafa.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 23 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAN GOMES DA SILVA- 2º
TEN PM

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014

OBJETO: Contratação do senhor ALEXANDRE JOSÉ MACHADO BRAGANÇA, com vínculo com o Estado do Amapá, para a execução do Curso "AGROECOLOGIA", conforme especificações constantes no contrato.
Nº DO PROCESSO: 130203.2014/00062 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo

25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 015/92, Artigo 70-A, bem como a Lei nº 1775/2003 e o Decreto nº 6254/2013, e demais disposições legais aplicáveis e Edital de Credenciamento nº 001/2013.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: Alexandre José Machado Bragança

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.273,28 (Um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 a 21 de março de 2014.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhor Adalberto Carvalho Ribeiro, Diretor-Presidente da EAP, e a Contratado: o Senhor Alexandre José Machado Bragança.

Macapá, 17 de março de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente/EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014

OBJETO: Contratação do senhor NAZIR RACHID FILHO, com vínculo com o Estado do Amapá, para a execução do Curso "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL", conforme especificações constantes no contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2014/00067 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei nº 1775/2003 e o Decreto nº 6254/2013, e demais disposições legais aplicáveis e Edital de Credenciamento nº 001/2013.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: Nazir Rachid Filho

VALOR DO CONTRATO: R\$ 835,20 (Oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 a 19 de fevereiro de 2014.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhor Adalberto Carvalho Ribeiro, Diretor-Presidente da EAP, e a Contratado: o Senhor Nazir Rachid Filho.

Macapá, 17 de fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente/EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

OBJETO: Contratação do senhor GEFERSON BRITO MOREIRA, com vínculo com o Estado do Amapá, para a execução do Curso "ORATÓRIA", conforme especificações constantes no contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2014/00064 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei nº 1775/2003 e o Decreto nº 6254/2013, e demais disposições legais aplicáveis e Edital de Credenciamento nº 001/2013.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: Gefferson Brito Moreira

VALOR DO CONTRATO: R\$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 a 13 de março de

2014.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhor Adalberto Carvalho Ribeiro, Diretor-Presidente da EAP, e a Contratado: o Senhor Gefferson Brito Moreira.

Macapá, 10 de março de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente/EAP

IEF

Ana Margarida Castro Euler

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá/AP, 12/06/2013

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

PROCESSO Nº. 230205011/2014-IEF
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 001/2014-IEF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (DIESEL, GASOLINA E ÓLEO NAÚTICO 2T), durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

LICITAÇÃO: DESERTA

Macapá-AP, 30 de abril de 2014.

Mª Dirlene Santos Marques
Pregoeira/IEF

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP, por meio de seu Diretor-Presidente, considerando que a administração pública pode rever seus atos que estejam eivados de vício, considerando ainda o teor do Decreto Estadual nº 2648 de 18 de junho de 2007, art. 18, §2º e, considerando por fim, a necessidade de publicação do aviso, também, junto ao Diário Oficial da União - DOU, determina o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 001/2014, licitação nº 531311, Processo nº 230205014/2014-IEF.

Outrossim, informamos que o novo procedimento será devidamente publicado no mais breve espaço de tempo.

Macapá/AP, 29 de abril de 2014.

GIORGIO MUSIAL
Diretor-Presidente do IEF/AP - em exercício

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP, por meio de seu Diretor-Presidente, considerando que a administração pública pode rever seus atos que estejam eivados de vício, considerando ainda o teor do Decreto Estadual nº 2648 de 18 de junho de 2007, art. 18, §2º e, considerando por fim, a necessidade de publicação do aviso, também, junto ao Diário Oficial da União - DOU, determina o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 002/2014, licitação nº 531403, Processo nº 230205013/2014-IEF.

Outrossim, informamos que o novo procedimento será devidamente publicado no mais breve espaço de tempo.

Macapá/AP, 29 de abril de 2014.


GIOVANNI MUSIAL
 Diretor-Presidente do IEF/AP - em exercício

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP, por meio de seu Diretor-Presidente, considerando que a administração pública pode rever seus atos que estejam evitados de vício, considerando ainda o teor do Decreto Estadual nº 2648 de 18 de junho de 2007, art. 18, §2º e, considerando por fim, a necessidade de publicação do aviso, também, junto ao Diário Oficial da União - DOU, determina o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 003/2014, licitação nº 533118, Processo nº 230205004/2014-IEF.

Outrossim, informamos que o novo procedimento será devidamente publicado no mais breve espaço de tempo.

Macapá/AP, 29 de abril de 2014.


GIOVANNI MUSIAL
 Diretor-Presidente do IEF/AP - em exercício

IPEM**Nilson José Pereira dos Santos****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
 IPEM/AP

O Instituto de Pesos e medidas do Estado do Amapá IPEM, através de seu pregoeiro, e equipe de apoio, designado pela portaria nº 044/2013-GABI/IPEM/AP, levam ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de VIGILÂNCIA ARMADA, conforme termo de referência anexo I do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: **12/05/2014.**
 HORÁRIO: **08:00.**
 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA.
 LOCAL: **WWW.LICITACOES-E.COM.BR**

Os interessados poderão adquirir gratuitamente o edital completo no IPEM/AP no horário de 07:30 às 13:30h, mediante apresentação de "pen-drive", ou ainda solicitar através do e-mail: cpk@ipem.ap.gov.br.

Macapá-AP, 29 de abril de 2014


Leonildo da Silva Pereira
 Presidente do IPEM/AP

IMAP**Sônia Solange Martins Maciel**

PORTARIA
 (P)Nº 097 / 2014 - UPE/IMAP

A Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 1184 de 04/01/2008 e pelo Decreto de Nomeação nº 7633 de 17/12/2013, e:

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
 Considerando que as Glebas AD-04; Tartarugalzinho; Matapi I; Macacoari e Aporema ainda são de domínio da União, constituindo-se em bens da União, conforme disposto no art. 20 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a

competência para promover a regularização fundiária de terras localizadas em áreas de domínio da União é dos órgãos de regularização fundiária do Governo Federal;

Considerando que há indícios de que servidores do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP promoveram a emissão de documentos fundiários com a finalidade de proceder a regularização fundiária de áreas ocupadas por posseiros em terras de domínio da União;

Considerando o disposto na Recomendação nº 011/2011 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo da Comarca de Macapá;

Considerando o que consta nos Ofícios nº 728/2012 e 1917/2012 - DIPRE/IMAP expedidos a Procuradoria da República no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a emissão dos documentos fundiários nos autos dos processos administrativos fundiários a seguir relacionados:

Requerente	Processo Fundiário	Gleba
Jose Maria Serra Lopes	4.000.598/2009	AD-04
Ambrosio Carlos Francos Silva	4.003.402/2007	Tartarugalzinho
Cledione Rodrigues de Freitas	4.003.417/2007	Matapi-I
Edvaldo Borges Dias	4.003.419/2007	Matapi-I
Francisco da Silva Oliveira	4.003.414/2007	Matapi-I
Daniela Silva Negrão	4.003.372/2007	AD-04
Jorge Emanuel Amanajas Cardoso	4.003.369/2007	AD-04
Neusa Maria Amanajas Cardoso	4.003.371/2007	AD-04
Gabriela Labaroti Laurindo	4.003.389/2007	Macacoari
Gilberto Laurindo	4.003.385/2007	Macacoari
Gregorio Labaroti Laurindo	4.003.387/2007	Macacoari
Henry Gabriel Froes Laurindo	4003.388/2007	Macacoari
Jacob Chagas Neto	4003.392/2007	Macacoari
Larissa Viana Laurindo	4003.391/2007	Macacoari
Eliane Bernardes dos Santos	4003.390/2007	Macacoari
Anibal Manoel Laurindo	4003.386/2007	Macacoari
André Maia	4003.475/2007	Tartarugalzinho
Luiz Sergio Trombini	4003.478/2007	Tartarugalzinho
Guilherme Trombini	4003.476/2007	Tartarugalzinho
Luciano Trombini	4003.477/2007	Tartarugalzinho
Muriel Marcel Klaus		Tartarugalzinho
Darléia Ferreira de Moraes	4002.984/2010	Tartarugalzinho
Cristiana Ferreira Santana	4.002.985/2010	Tartarugalzinho
Jesús Freitas da Silva	4.002.986/2010	Tartarugalzinho
Reginaldo Campos Sales	4.002.988/2010	Tartarugalzinho
George Lemos de Almeida	4.002.989/2010	Tartarugalzinho
Acreziane Meguro Freitas	4.002.987/2010	Tartarugalzinho
Karita Naira Pasini Laurindo	4.000.475/2010	Tartarugalzinho
Vilmar Laurindo	4.003.473/2009	Matapi - I
Vilmar Laurindo Junior	4.003.668/2009	Matapi - I
Caio Felipe Laurindo	4.000.473/2010	Macacoari
Victor Hugo Laurindo	4.003.465/2009	Matapi - I
Adenis Carlos Bettanin	4.003.474/2007	Matapi - I
Tobias Laurindo	4.000.219/2010	Macacoari
Bruna Mayara Pasini Laurindo	4.000.474/2010	Macacoari
Dolivar Alfredo Furtado Abdon	4.003.421/2007	Aporema
Ednaldo Costa	4.003.443/2007	Aporema
Osvaldo José Araújo Rodrigues Junior	4.003.424/2007	Aporema

Anderson Rodrigues da Silva Almeida	4.003.423/2007	Aporema
Sirlene do Socorro Rodrigues Barbosa	4.003.422/2007	Aporema
Gil Ricardo Maia	4.003.405/2007	Tartarugalzinho
Mirian Herwig	4.003.404/2007	Tartarugalzinho
Mirtillo Trombini Neto	4.003.407/2007	Tartarugalzinho
Valdinei Gomes dos Santos	4.003.397/2007	Matapi - I
José Pinheiro Oliveira	4.003.393/2007	Matapi - I
Luiz Silva da Costa	4.003.396/2007	Matapi - I
José Nilson da Silva	4.003.339/2007	Matapi - I
José Armando Meneses	4.003.401/2007	Matapi - I
Francinêia Pimentel de Castro	4.003.425/2007	AD-04
Luís Carlos Costa da Silva Filho	4.003.441/2007	
Vanderlei Santos das Dores Costa	4.003.378/2007	Tartarugal Grande
Leticia Deeke Leal	4.003.384/2007	AD-04
Jane Fátima Silva Soares	4.003.426/2007	Tartarugal Grande
Sebastiana de Jesus Cardoso dos Santos	4.003.377/2007	Tartarugal Grande
Jaci Gerônimo Carosi	4.003.379/2007	Tartarugal Grande
Gildo Maia	4.003.382/2007	AD-04
Darlete Ribeiro Marques	4.003.427/2007	Tartarugal Grande
Eduardo Amaral Neves Junior	4.003.435/2007	Tartarugal Grande
George Henrique Herwing	4.003.381/2007	AD-04
Paulinho Ivando Freitas	4.003.439/2007	Tartarugal Grande
Cezar Augusto Herwing	4.003.406/2007	Tartarugalzinho
Vanderlei Freitas	4.003.444/2007	Tartarugal Grande
Gabriel Trombini	4.003.380/2007	AD-04
Anderson dos Santos Auzier	4.003.376/2007	AD-04
Antonio Ilton Ribello Teixeira	4.003.412/2007	Matapi - I
Elder Pena Pestana	4.003.373/2007	AD-04
Robson dos Santos Mira P	4.003.375/2007	AD-04
Eimar Pena Pestana	4.003.374/2007	AD-04
SEPE TIARAJU EMPREENDIMENTOS LTDA	5.000.166/2009	AD-04
PRODUTOS BRASIL LTDA - EPP	5.000.047/2010	AD-04

Art. 2º - Nomear os servidores, abaixo identificados para comporem comissão de sindicância:

JEAN CLÁUDIO SANTOS FONSECA
ELCIO ROSA DA SILVA
ROSILETE MARIA PAES DO CARMO

Art. 2º - Nomear o servidor **JEAN CLÁUDIO SANTOS FONSECA** como Presidente da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A comissão, nomeada por esta Portaria deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Macapá, 24 de abril de 2014.


Sônia Solange Martins Maciel
 Diretora Presidente do IMAP
 Decreto nº 7633/2013

Lacen**Ivanete Costa Amanajás (interina)**

EXTRATO DO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PARA RESCISÃO UNILATERALMENTE DO CONTRATO 004/2013-UCC/LACEN/AP
 O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/AP, através de sua Diretora Presidente Interina Ivanete Costa Amanajás,

vem, através do presente NOTIFICAR a empresa AMIL FORT SERVIÇOS LTDA - EPP para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente manifestação sobre o descumprimento do contrato 004/2013-UCC/LACEN/AP relativo ao Pregão Eletrônico nº 004/2013-LACEN/AP. Por seu representante legal ou por seu defensor, poderá referida empresa solicitar cópia dos autos do processo administrativo respectivo junto ao LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/AP, localizado na Rua Tancredo Neves, 1118, Bairro São Lázaro, Macapá/AP. Em caso de não manifestação ou de não aceitação das razões apresentadas, ficará ratificada a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis em processo sancionatório. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2014.


Ivanete Costa Amanajas
Diretora Presidente Interina do LACEN/AP

RDM

Juliana Alves Coutinho

PORTARIA Nº 07/2014 - RDM

A Gerente da Rádio Difusora de Macapá - RDM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, do Decreto nº 0478 de 10 de janeiro de 2011 e tendo em vista o que consta no teor do memorando nº 08/2014 - GAB/RDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rodrigo da Fonseca e Silva e Tarciso Paulo Silva Franco, para deslocamento até a cidade do RIO DE JANEIRO no período de 11/04 a 14/04/2014, com a finalidade da cobertura do campeonato Carioca.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de abril de 2014.


JULIANA ALVES COUTINHO
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

SIAC/Super-Fácil

Dário Nascimento de Souza

PORTARIA Nº 017/2014-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 0108/2014 - GAB/SIAC.

RESOLVE:

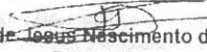
Art. 1º - Elogiar, os servidores abaixo relacionados, que participaram do Programa de Atendimento Intensificado e Aniversário de 4º ano da Unidade do Município de Tartarugalzinho, no dia 12/04/2014.

Alba dos Santos de Sales
Carlos Alberto Neves do Nascimento
Elane Cristina Pavão de Araújo
Gabriela Moraes Luz
Janaina da Costa Moreira Leite
Kátia Simone Almeida Setúbal
Neuzolina Pires Vales
Queila Márcia da Silva Rôla
Ronilson Souza do Carmo
Rosângela de Oliveira Moraes
Rosimery Cardoso Nery
Rosinaldo Batista da Silva
Valter Pereira da Costa
Wagner Brito Fernandes da Silva
Andréia de Vilhena Rôla
Jeanne Soares Nunes
Maria Soyane Barbosa de Miranda

Lana Cristina Ferreira de Moraes
Gracinilda Freitas Pantoja
Glaucio Paula de Oliveira
Brikiane Costa da Silva
Fabiane Mendes de Souza
Iraci Costa da Fonseca
Rosete Veras Castro da Rocha
Sérgio da Costa Tavares
Francineide de Oliveira Moreira
Graciane Brazão Oliveira
Sonilda Souza da Silva
Lucineide Lima de Araújo
João Ferreira Pinheiro
Carlos Sandro Martins Pinheiro
Nadilson Teixeira de Souza
Sérgio Oliveira Silva

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2014.


Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral

Sociedades de Economia Mista

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

À CAP/CAESA, através do seu Pregoeiro, torna pública a homologação do Pregão Presencial nº 004/2014, com as seguintes características: Contratação de empresa para o fornecimento de Tubos PVC, PBA e Conexões para uso nas áreas de resaca de Santana e Baixada do Ambrósio, sendo que obtivemos como vencedora, a seguinte empresa:

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, com o valor de R\$ 85.955,68 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Macapá-AP, 29 de abril de 2014.


Jorge Angles Nepomuceno
Pregoeiro CAESA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

À CAP/CAESA, através do seu Pregoeiro, torna pública a homologação do Pregão Presencial nº 006/2014, com as seguintes características: Contratação de empresa para o fornecimento de Conjuntos Motor-Bomba, Centro de Comando de Motores (CCM), Quadros Geral de Baixa Tensão (QGBT) e registros em FºFº, para aplicação na ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Cabralzinho em Macapá, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos, sendo que obtivemos o seguinte resultado:

LOTE I - Empresa IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA, com o valor de R\$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais);

LOTE II e LOTE III - Restaram Desertos.

Macapá-AP, 29 de abril de 2014.


Jorge Angles Nepomuceno
Pregoeiro CAESA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

PORTARIA Nº. 201/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, incisos III e IV da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta do art. 2º da Resolução Executiva nº 041/2011-TCE/AP;

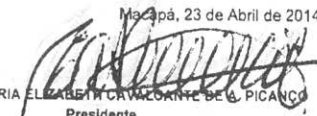
RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar a tabela constante do Anexo da Resolução Executiva nº 049/2013-TCE/AP, referente as diárias concedidas aos Conselheiros, Procurador-Geral de Contas, Procuradores de Contas, Auditores e demais servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, que passa a vigorar a contar de 1º de abril de 2014, com os seguintes valores:

I- TABELA DE DIÁRIAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERIOR

SERVIDOR/MEMBROS	DIÁRIA/VALOR		
	UNITÁRIO	C/ ACRÉSCIMO DE 20%	C/ ACRÉSCIMO DE 40%
CONSELHEIRO E PROCURADOR GERAL DE CONTAS	795,74	954,88	1.114,03
AUDITOR E PROCURADOR DE CONTAS	755,56	906,67	1.057,78
TCDAS-7, TCDAS-6, TCDAS-5 E TCDAS-4	476,92	572,30	667,68
TCDAS-3, TCDAS-2 E TCDAS-1	414,72	497,66	580,60
FUNÇÃO DE CONFIANÇA E NÍVEL SUPERIOR	362,88	435,45	508,03
NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL (SEM FUNÇÃO DE CONFIANÇA)	298,08	357,69	417,31

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 23 de Abril de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº. 202/2014-TCE/AP

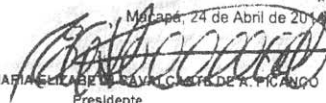
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI nº 045/2014-1ª ICE-TCE/AP, de 15 de abril de 2014, autuada na forma do Expediente nº 002400/2014-TCE/AP, de 15 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EVANDRO SERGIO NERY MATIAS, Analista de Controle Externo, matrícula 040 e DAIANNE CARDOSO MIRANDA, Técnica de Controle Externo, matrícula 963, desta Corte de Contas, para sob a Coordenação do primeiro, comporem a comissão encarregada de realizar Tomada de Contas Especial na Secretaria de Estado para o Meio Ambiente - SEMA, em cumprimento a Decisão nº 394/2013 fls. 2721 do processo nº 001542/2011, no período de 24 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar o Relatório do trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de Abril de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº 203/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI nº 042/2014-PRESI-TCE/AP, de 23 de abril de 2014, autuada na forma do Processo nº 002555/2014-TCE/AP, de 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

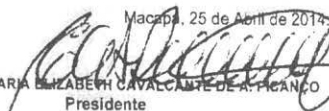
Art. 1º - Designar a servidora TELMA DE CARVALHO CAMPOS, Técnica de Controle Externo/Chefe de

Gabinete, matrícula 113, Referência TCDAS-6, para se deslocar até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de **acompanhar a Presidente desta Corte de Contas, que irá participar da Assembleia Geral e Reunião de Diretoria do Instituto Rui Barbosa – IRB, juntamente com os Presidentes dos Tribunais de Contas Brasileiros**, no período de 27 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte a servidora acima nominada deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Abril de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 204/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI nº 015/2014-MPC-TCE/AP, de 07 de abril de 2014, autuada na forma do Processo nº 002111/2014-TCE/AP, de 07 de abril de 2014.

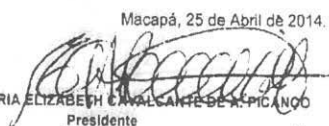
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Procuradora de Contas RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1021, para se deslocar até a cidade de Salvador-BA, com a finalidade de participar do **XIV Congresso Brasileiro de Direito do Estado**, no período de 07 a 09 de maio de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte a Procuradora de Contas acima nominada deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Abril de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 205/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI nº 041/2014-DA/DARAD-TCE/AP, de 15 de abril de 2014, autuada na forma do Processo nº 002444/2014-TCE/AP, de 15 de abril de 2014.

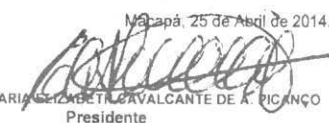
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ROZANE DE ALMEIDA CHAVES, Analista de Controle Externo/Diretora do Departamento de Administração, matrícula 109, Referência TCDAS-5, JULIANO DE ANDRADE ARAÚJO Assistente de Controle Externo/Presidente da Comissão Permanente de Licitação, matrícula 067 Referência TCDAS-3 e LAIZE DE SOUZA PINHEIRO, Coordenadora, matrícula 823, Referência TCDAS-3, para se deslocarem até a cidade de Campinas-SP, com a finalidade de participarem do Curso de **"Prática de Elaboração e análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços na Administração Pública"**, no período de 29 e 30 de abril de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte os servidores acima nominados deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Abril de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

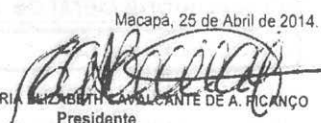
PORTARIA Nº. 206/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, art. 25 da Lei 0905, de 20 de julho de 2005, e no que consta da CI nº 037/2014-DAEXT-TCE/AP, de 23 de abril de 2014, autuada na forma do Expediente nº 002553/2014-TCE/AP, de 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LÚCIA ROBERTA PINTO PIMENTEL, do Cargo em Comissão de Inspetor de Controle Externo da 2ª ICE/TCE/AP, matrícula 456, Referência TCDAS-5, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a contar de 02 de Maio de 2014.

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Abril de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 207/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e art. 25 da Lei nº 0905, de 20 de julho de 2005, e no que consta da CI nº 037/2014-DAEXT/TCE/AP, de 23 de abril de 2014, autuada na forma do Expediente nº 002553/2014, de 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LÚCIA ROBERTA PINTO PIMENTEL, matrícula 456, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica, Referência TCDAS-5, da 2ª ICE-TCE/AP, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a contar de 02 de Maio de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Abril de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 208/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e art. 25 da Lei nº 0905, de 20 de julho de 2005, e no que consta da CI nº 037/2014-DAEXT/TCE/AP, de 23 de abril de 2014, autuada na forma do Expediente nº 002553/2014, de 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAURICIO ANTÔNIO MARTINS VENTURA MAGALHÃES, matrícula 952, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor de Controle Externo, Referência TCDAS-5, da 2ª ICE-TCE/AP, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a contar de 02 de Maio de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Abril de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 210/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI nº 030/2014-GAB-04-TCE/AP, de 24 de abril de 2014, autuada na forma do Processo nº 002640/2014-TCE/AP, de 24 de abril de 2014.

RESOLVE:

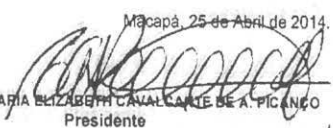
Art. 1º - Designar a servidora LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA, Chefe de Gabinete de Conselheiro, matrícula 850, Referência TCDAS-6, para se deslocar até a cidade de Brasília-DF, a fim de **colher dados junto ao Egrégio Tribunal de Contas da União**, no período de 27 a 29 de abril de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte a servidora acima

nominada deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Abril de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 211/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI nº 42/2014-PRESI/TCE/AP, de 23 de abril de 2014, autuada na forma do Processo nº 002555/2014-TCE/AP, de 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, Primeiro Vice Presidente, matrícula 852, para substituir a Presidente desta Corte de Contas, Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO, matrícula 088, no período de 28 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Abril de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 212/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CI nº 042/2014-PRESI-TCE/AP, de 23 de abril de 2014, autuada na forma do Processo nº 002555/2014-TCE/AP, de 23 de abril de 2014.

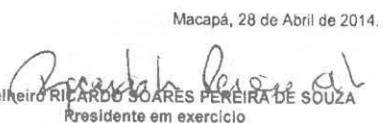
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Conselheira Presidente, MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO matrícula 088, desta Corte de Contas, até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar da Assembleia Geral e Reunião de Diretoria do Instituto Rui Barbosa – IRB, juntamente com os Presidentes dos Tribunais de Contas Brasileiros, no período de 28 a 30 de abril de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, a Conselheira Presidente acima nominada, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de Abril de 2014.

 Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
 Presidente em exercício

247ª SESSÃO ORDINÁRIA Data: 07/5/2014

PAUTA DE APRECIACÃO/ HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE ADMISSÃO

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

01) PROCESSO Nº. 000931/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADO: Patrick Dione da Silva Fortunato

REGISTRO DE PENSÃO

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA

02) PROCESSO Nº. 002254/2012-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADOS: Célia Favacho das Chagas, Ana Paula Fernandes Chagas, Thimara Coelho das Chagas, Everton Coelho Chagas e Gilvan Coelho das Chagas.

PAUTA DE JULGAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

03) PROCESSO Nº. 003511/1999-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 029/98-SEAF/Instituto Rural do Amapá.
RESPONSÁVEL: Sr. Jorge Frederico Orellana Segovia.

TOMADA DE CONTAS

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA

04) PROCESSO Nº. 002143/1997-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas realizada na Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, referente ao exercício de 1995.

RESPONSÁVEIS: Sra. Maria Alice Vasconcelos Cardoso, Período 1º.1 a 30.10.1995 e Sr. Olímpio Gomes de Souza, Período 1º.11 a 31.12.1995.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

05) PROCESSO Nº. 003548/2013-TCE

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração, referente ao Acórdão nº 005/2013-TCE/AP.

RESPONSÁVEL: José Florenço Correa de Matos

06) PROCESSO Nº. 007525/2013 (001433/2009)-TCE

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração, referente ao Acórdão nº 035/2013-TCE/AP.

RESPONSÁVEL: Benedita Francisca Moreira

RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA

07) PROCESSO Nº. 004546/2007-TCE

ASSUNTO: Recurso de Impugnação, referente a distribuição do ICMS.

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Porto Grande

RESPONSÁVEL: José Maria Bessa de Oliveira

RECURSO DE REEXAME

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

08) PROCESSO Nº. 005071/2012-TCE

ASSUNTO: Recurso de Reexame - imputação de multa por intempestividade a Responsável pela AMPREV.

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência

CONSULTA

Relatoria: Cons. LUCIVAL DA SILVA ALVES

09) PROCESSO Nº. 000454/2007-TCE

ASSUNTO: Consulta

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Santana
RESPONSÁVEL: Sr. José Antônio Nogueira de Souza

EMIÇÃO DE CERTIDÃO

Relatoria: Cons. LUCIVAL DA SILVA ALVES

10) PROCESSO Nº. 0001564/2014-TCE

ASSUNTO: Solicitação de Emissão de Certidão

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda
RESPONSÁVEL: Sra. Jucinete Carvalho Alencar

Macapá, 30 de abril de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral TCE/AP

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 0129/2014-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 024/2014

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 24/04/2014.

DR. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 3002316/2014-MP-AP

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO : Curso de Comunicação Escrita e Redação Oficial na Administração Pública.

VALOR TOTAL : R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

RECURSO : Programa 03.091.0142.2.797 - Gestão de Pessoas e qualidade de vida, Fonte: 101-Recursos do Tesouro. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignados do Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), referentes à participação de servidora do Ministério Público do Amapá, no curso acima citado, no período de 28 a 30/04/2014, na cidade de Macapá. Considerando que a empresa é a única a ministrar o referido treinamento. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 28 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2014.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 027/2014

No dia 23 de abril de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa COMERCIAL ANA'S TORK LTDA - EPP para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 022/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA nº 3001240/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses,

até 22 de abril de 2015.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd	Preço Unit.
Item	Registrada	Registrada	Registrada
01 Cartucho toner HP Q7553A, 53A, cor preta original ou similar homologado pelo fabricante, garantia não inferior a 12 meses. Marca: HP	UNIDADE	100	R\$ 280,00
02 Toner para impressora HP LASER JET P2055, 05A, cor preta, original ou similar homologado pelo fabricante, garantia não inferior a 12 meses. Marca: HP	UNIDADE	100	R\$ 250,00
03 Toner para impressora HP LASER JET PRO 400 M401 DNE, cor preta, original ou similar homologado pelo fabricante; garantia não inferior a 12 meses. Marca: HP	UNIDADE	100	R\$ 260,00

Fornecedor: COMERCIAL ANA'S TORK LTDA - EPP

C.N.P.J.: 07.093.661/0001-58

Endereço: Av. Creuza Maria Mendes Holanda, 838, Bl B, Bairro Muca - Macapá-AP - CEP: 68900-280

Telefone(s): (96) 3241-6222

Email: com.anastorks@uol.com.br

Dra. Edete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

PREGOEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 023/2014-MPAP, marcado para o dia 28/04/2014, referente ao Processo nº 3001441/2014-MPAP, que tem como objeto (resumido) a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Fotográficos Profissionais, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá. Motivo da suspensão: para readequações no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexo do EDITAL. Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei nº 10.520/02.

Macapá, 28 de abril de 2014.

Salim Santiago Leite
Pregoeiro/MP-AP

PREGOEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 024/2014-MPAP, marcado para o dia 29/04/2014, referente ao Processo nº 3001442/2014-MPAP, que tem como objeto (resumido) a Contratação de Empresa para Serviços Serigráficos, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá. Motivo da suspensão: para readequações no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexo do EDITAL. Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei nº 10.520/02.

Macapá, 28 de abril de 2014.

Salim Santiago Leite
Pregoeiro/MP-AP

PREGOEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 025/2014-MPAP, marcado para o dia 30/04/2014, referente ao Processo nº 3001794/2014-MPAP, que tem como objeto (resumido) a Contratação de Serviços de publicação de avisos de licitações e afins, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá. Motivo da suspensão: para readequações no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexo do EDITAL. Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão

com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei nº 10.520/02.

Macapá, 28 de abril de 2014.

Salm Santiago Leite
Pregoeiro/MP-AP

PREGOEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 026/2014-MPAP, marcado para o dia 05/05/2014, referente ao Processo nº 3001838/2014-MPAP, que tem como objeto (resumido) a Contratação de Serviços de Material Gráfico, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá. Motivo da suspensão: para readequações no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexo do EDITAL. Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei nº 10.520/02.

Macapá, 28 de abril de 2014.

Salm Santiago Leite
Pregoeiro/MP-AP

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Processo nº 3000370/2014, Pregão Presencial nº 012/2014-MPAP, OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material Bibliográfico), para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme informações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. A Diretora-Geral resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado: Nenhuma empresa compareceu a sessão pública para o fornecimento do objeto, restando à licitação **DESERTA**, conforme ata contida nos autos do processo.

Macapá, 25/04/2014.

ELDETE SILVA AGUIAR
DIRETORA-GERAL/MPAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PORTARIA Nº 0129/2014-PGJ/MP-AP TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 025/2013

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 25/04/2014.

DR. ELDETE DA SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 3001645/2014-MP-AP
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO : IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.
OBJETO : Aquisição de Serviços de Confeção de Cartelas de Identificação Profissional Para Membros e Servidores do MPAP.
VALOR TOTAL : R\$ 104.025,00 (cento e quatro mil vinte e cinco reais).
RECURSO : Programa 02.062.0142.2.494 – Operacionalização Técnico Administrativa do MPAP. Fonte: 101- Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo, consignado no Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no valor total de R\$ 104.025,00 (cento e quatro mil e vinte e cinco reais), referente à Aquisição de serviços de confecção de cartelas de identificação profissional, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, encontrando

amparo legal no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 25 de abril de 2014.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

Publicações Diversas

CONCRE FORÇA LTDA – EPP

CONCRE FORÇA

CNPJ nº 00.487.398/0001-32

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Licença de Operação para atividade de fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado no Município de Macapá/AP, período 2013/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA FABIANO

1-Convocação: São convocados todos os sócios efetivos a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 9 de maio de 2014, na sede do Grupo Espírita Fabiano, na rua Alceu Paulo Ramos, nº 3323, Novo Horizonte, Macapá-AP. A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 14hs e, em segunda convocação, às 14h30min.

2-Ordem do dia: Aprovação e homologação das propostas de alteração estatutária.

Macapá, 30 de abril de 2014.

Grupo Espírita Fabiano
Presidente

SENGE - AP

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ – 34.863.415/0001 – 00

Fundado em 27 de março de 1990

Certidão Sindical expedida em: 16 de agosto de 2004

ELEIÇÕES SINDICAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2014 – SENGE-AP

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Amapá, no uso de suas obrigações estatutárias, CONVOCA todos os seus associados e representantes da categoria profissional dos Engenheiros que atuam na base territorial do Estado do Amapá, para reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de maio de 2014 às 9h em 1ª convocação e às 9h30min em 2ª e última convocação, na sede da entidade, localizada sito a Rua Jovino Dinó, Nº 1770, Sala 5, Bairro Central, em Macapá-AP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes junto a Federação Nacional dos Engenheiros – FNE;
2. Posse dos Eleitos.

Macapá, 30 de abril de 2014

Lincoln da Silva Américo
Presidente do SENGE

EDITAL – Convocação do Processo Eleitoral ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DO MACACOARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – QUADRIÊNIO 2014/2018

Macapá, 06 de abril de 2014.

A presidente da Diretoria Executiva Ana Rita Picanço da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a Associação de Moradores da Comunidade Quilombola de Conceição do Macacoari, para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, do Quadrênio 2014 a 2018.

O processo eleitoral ocorrerá no dia 25 de maio de 2014, no Centro Comunitário,

na Comunidade de Conceição do Macacoari, Macapá-AP, entre 09:00h até às 17:00 horas.

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos seguintes membros: Douglas Santos Picanço, Hilcêlio Viêgas Picanço, Rodrigo Picanço Brazão e Marcelo de Jesus Picançoda Silva os quais foram determinados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2014.

Conforme dispõe o artigo 41º, do Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópia xerográficas do CPF e Carteira de Identidade.

As chapas serão compostas pelos seguintes cargos na Diretoria Executiva: (a) Presidente, (b) Secretário Geral, (c) Diretor Financeiro, (d) Diretor de Patrimônio (e) Diretor de Ação Social. O Conselho Fiscal será composto por: 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

As inscrições das chapas concorrentes, tanto a Diretoria executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o dia 06 de maio de 2014, às 16:00 horas, último dia do prazo de inscrição. No momento de registro chapa estas deverão apresentar o nome de 02 (duas) pessoas para atuarem como fiscais no pleito eleitoral.

Podem compor as chapas de candidatos, tanto a Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas no artigo 35º do Estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesesseis) anos, devidamente cadastrado na Associação.

No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o conselho fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas. Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

Atenciosamente,

Ana Rita Picanço
Ana Rita Picanço da Silva
Presidente

A Companhia Docas de Santana - CDSA, torna público que recebeu do IMAP/SEMA, dia 23/04/2014, a L.O. nº 0074/2014, para Atividade Portuária - movimentação de carga geral e atividades auxiliares, estrutura de apoio, tanto fixa, quanto móvel, áreas de armazenamento de contêineres, pátios de estocagem de minérios e oficina mecânica, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, bairro Novo Horizonte, Município de Santana-AP.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014 - COREN-AP

INSTRUMENTO E PARTES: contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Organização de Eventos e Correlatos, para o evento denominado "Mês da Enfermagem Amapaense", que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP** e a empresa **JULIETA M. DOS SANTOS - ME**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem respaldo legal nos art. 54, 55, 57 da Lei 8.666/93 e alterações, e está em conformidade com o processo administrativo nº 2014.00.0040-CPL/COREN-AP.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Organização de Eventos e Correlatos, para o evento denominado "Mês da Enfermagem Amapaense", de acordo com especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

DA DOTAÇÃO: A despesa com o fornecimento dos Produtos de que trata o objeto deste Pregão, ocorrerá por conta do Programa: de apoio aos profissionais de enfermagem, Elemento de Despesa: 32100702 e fonte COFEN.

DO VALOR: O valor total, a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA pelos serviços prestados, é de R\$ 135.645,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até final do Evento.

Macapá, 22 de abril de 2014.

CONTRATANTE:

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá-COREN
Dr. Aureliano Coelho Pires
Presidente do COREN-AP

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá-COREN
Sra. Francisclay Coutinho da Costa
Tesoureira do COREN-AP

CONTRATADA:

JULIETA M. DOS SANTOS - ME
Sra. Julieta Monteiro dos Santos
CNPJ: 17.927.782/0001-01

Registro de Imóveis "Eloy Nunes"
Comarca da Capital do Estado do Amapá

Oficial - Bel. Nino Jesus Aranha Nunes
Oficial Substituta - Bel. Patricia Porpino Nunes

EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

A Bacharel **PATRICIA PORPINO NUNES**, Oficial Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que a empresa **DIAS & ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, com escritório na Avenida FAB, nº 414 - bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 18.597.130/0001-19, neste ato representada por seus procuradores **EDUARDO MONTEZUMA DIAS ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº D40721-AP e CPF/MF nº 307.530.582-00, residente e domiciliado na Travessa Pastor Decleciano Corrêa de Assis, nº 117 - bairro Jardim Marco Zero, nesta cidade e **EDSON PEREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, escrivão de polícia, portador da cédula de identidade RG nº 223.946-AP e CPF/MF nº 303.595.462-34, residente e domiciliado na Avenida Fab, nº 414, bairro Centro, nesta cidade, conforme procuração pública, lavrada no livro nº 720, às fls. 001/001v, no 1º Ofício de Notas e Registros desta Comarca, em 26 de março de 2014, deposita neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um loteamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL TERRA NOVA**, a ser implantado na área de terra, situada nesta cidade, de

forma irregular, com uma área de 491.198,00m² com os limites e confrontações seguintes: ao Norte: com o Lago Buri, ao Oeste: com a área do Sr. Antonio Aminaldo da Silva e Lago Buri, ao Sul: com área de Sra. Antonia Brises Dias Alves e Sr. Reinaldo da Costa Alves - área desmembrada 10A-6, área do Sr. José Wilson da Silva Dias - área desmembrada 10-1, lote 10A-5 e BR-155 (RM-06) e a Leste: com área do Sr. Altair Pereira e Sr. José Wilson da Silva Dias - área desmembrada 10-1 e área de Sra. Antonia Brises Dias Alves e Sr. Reinaldo da Costa Alves - área desmembrada 10A-6, formando uma área total do empreendimento 491.198,00m², matriculado sob nº 33.892, no livro nº 2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 49,1198 ha do projeto dividido em 1.299 (mil duzentos e noventa e nove) lotes, compostos com 33 (trinta e três) quadras, com as seguintes numerações: de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 07B, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, e 31. a primeira - com 04 lotes, medindo 2.250,57m², e segunda - com 17 lotes, medindo 7.538,38m², e terceira - com 14 lotes, medindo 5.094,27m², e quarta - com 53 lotes, medindo 16.750,04m², e quinta - com 50 lotes, medindo 12.974,53m², e sexta - com 20 lotes, medindo 6.222,70m², e sétima - com 26 lotes, medindo 7.845,33m², e oitava - com 14 lotes, medindo 3.598,87m², e décima - com 09 lotes, medindo 3.000,84m², e décima primeira - com 40 lotes, medindo 10.421,36m², e décima segunda - com 47 lotes, medindo 12.122,56m², e décima terceira - com 38 lotes, medindo 10.060,12m², e décima quarta - com 54 lotes, medindo 11.078,24m², e décima quinta - com 90 lotes, medindo 12.175,48m², e décima sexta - com 50 lotes, medindo 10.487,74m², e décima sétima - com 52 lotes, medindo 10.875,48m², e décima oitava - com 80 lotes, medindo 12.175,48m², e décima nona - com 48 lotes, medindo 10.125,17m², e décima décima - com 48 lotes, medindo 10.029,88m², e décima décima primeira - com 44 lotes, medindo 10.075,48m², e décima décima segunda - com 44 lotes, medindo 9.450,88m², e décima décima terceira - com 44 lotes, medindo 9.625,48m², e décima décima quarta - com 42 lotes, medindo 9.142,34m², e décima décima quinta - com 54 lotes, medindo 11.083,74m², e décima décima sexta - com 60 lotes, medindo 12.175,48m², e décima décima sétima - com 48 lotes, medindo 10.032,08m², e décima décima oitava - com 52 lotes, medindo 10.875,48m², e décima décima nona - com 60 lotes, medindo 12.175,48m², e décima décima décima - com 21 lotes, medindo 4.501,80m², e décima décima décima primeira - com 48 lotes, medindo 9.375,49m², e décima décima décima segunda - com 33 lotes, medindo 7.193,99m², e décima décima décima terceira - com 05 lotes, medindo 1.044,07m². Contendo as seguintes áreas: Áreas de Lotes: medindo 301.162,34m²; Áreas Verdes: medindo 46.856,23m²; Áreas de Equipamento Comunitário: medindo 26.887,82m²; Vias Públicas: medindo 116.286,81m² e Áreas Públicas: medindo 190.035,56m². Área Total de 491.198,00m². Considera-se que a propriedade urbana somente cumpre sua função social quando atende às exigências de ordenação da cidade previstas nas leis locais, dentro as quais se observa o Plano Diretor. Destaca-se, assim, o papel do Município como principal responsável pela política de desenvolvimento urbano por representar um esforço em favor da democratização, que há de ser compreendida no conteúdo de um sistema político. Cumpre-se, por isso, compreende-se juntamente com as políticas destinadas à legalização fundiária e à regularização urbanística das áreas dos loteamentos, por constituir, muitas vezes, num verdadeiro investimento urbanístico, visando à melhoria da qualidade de vida de área. Faz-se possível, assim, regulamentar as áreas do loteamento supracitado para fins de moradia, pois viabilizam o exercício da cidadania, haja vista, que a priorização da referida área, culmina no anseio e expectativa da população em busca de moradia. E para que chegue ao conhecimento de todos expedie-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário Oficial por três (03) dias consecutivos, podendo o Registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

Macapá-AP, 29 de abril de 2014.

Bel. Patricia Porpino Nunes
Oficial Substituta
Bel. Patricia Porpino Nunes
Oficial Substituta

PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO
SEM /ESC.

LOTEAMENTO
TERRA NOVA

BELLA VISTA

MORADA D
PALMEIRAS